

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000479/2021**

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, torna público que até às 09h30min do dia 09 de setembro de 2021, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Licitação nº 0000479/2021, Critério de Julgamento Menor Preço**, pelo modo de disputa **fechado, sem inversão de fases**, por lote, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**I. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviço para elaboração de projeto executivo e aprovações de projeto para rede de agências e postos do Banrisul, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

**II. PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.
- 2.2.** Os licitantes entregarão o envelope de proposta fechado na recepção da Unidade de Licitações e Compras, ou diretamente à Comissão de Licitações, na sala designada para realização do certame, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
  - Razão Social da Empresa Proponente.
  - LICITAÇÃO Nº 0000479/2021 – Banrisul –
  - Proposta.
- 2.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 2.4.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de

serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

- 2.5.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

### **III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 3.2.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
  - II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
  - III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - IV.** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
  - V.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
  - VI.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**VII.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**VIII.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**3.3.** A vedação prevista no item 3.2 deste edital também se aplica para as seguintes situações:

**I.** À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**II.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

**III.** Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

**IV.** De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação;

**V.** De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;

**VI.** De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

**3.3.1** Somente será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos V e VI do item 3.3 do presente edital, durante a licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banrisul e de suas Controladas.

#### **IV. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que desejarem exercer seu direito de manifestação durante as fases do procedimento licitatório deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de Licitações, nos termos a seguir:
- 4.1.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.
- 4.1.2.** O credenciamento far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) documento oficial de identificação do representante legal;
  - b) se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
  - c) se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

## V. DA PROPOSTA

- 5.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, declarada aberta a sessão, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações receberá os documentos de credenciamento, na forma do disposto no item IV do presente Edital, registrando em ata a presença dos participantes.
- 5.2.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes presentes, a Comissão de Licitações declarará encerrada a etapa de credenciamento, não mais admitindo novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
- 5.3.** Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

- 5.4. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, conforme modelo constante neste Edital, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:
- 5.4.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;
- 5.4.2. As propostas deverão atender as orientações constantes no **item 20 do Termo de Referência** anexo a este edital;
- 5.4.3. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação);
- 5.4.4. Ser apresentada em original, em papel timbrado do licitante ou apenas identificada com nome ou sua razão social, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Reais (R\$) e assinada pelo representante legal;
- 5.4.5. A participação neste certame manifesta a total aceitação das condições da licitação.
- 5.4.6. Incluir nos preços ofertados os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como, deverão estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- 5.4.7. Deverá compor a proposta comercial, planilha orçamentária detalhada, tendo por base o modelo entregue neste Edital, contendo as unidades, as quantidades, os preços parciais de material e mão de obra, preços totais-parciais por item, preço total geral, de forma a que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações;
- 5.5. Esta licitação é composta por 03 (três) lotes/itens, podendo os licitantes orçarem os lotes/itens em que efetivamente tiverem interesse.
- 5.6. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 5.7. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da licitação.
- 5.8. Apresentar, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prova de enquadramento registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 5.8.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- 5.9. O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

## VI. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, os documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, que informará aos participantes, logo após esse procedimento, quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.
- 6.2. Para classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 6.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será classificado em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações deste edital.
- 6.4. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.
- 6.5. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06;
- 6.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.5.2. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.5.3. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar.
- 6.5.3.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.

- 6.5.3.2. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).
- 6.6. Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei nº13.303/2016.
- 6.7. A Comissão, após finalizado todos os procedimentos previstos no item anterior, negociará com a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação do Licitante.
- 6.8. Sendo aceitável a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, passa-se à fase de habilitação. Caso a proposta não atenda às exigências editalícias, será efetuada a verificação da efetividade das propostas das licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

## VII. VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 7.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

## VIII. HABILITAÇÃO

- 8.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada pela Comissão de Licitações em sessão pública ou através do site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), para apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital.
- 8.1.1. O prazo para entrega do envelope contendo os documentos de habilitação será definido pela Comissão de Licitações no ato da convocação;
- 8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, ou diretamente à Comissão de Licitações, trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
  - Razão Social da Empresa Proponente.
  - LICITAÇÃO Nº 0000479/2021 – Banrisul –
  - Habilitação.
- 8.1.3. A abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar se dará em sessão pública, durante a qual os documentos apresentados serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação,

diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

**8.2.** Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**8.2.1. Jurídica:**

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;

8.2.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**8.2.2. Fiscal:**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e obrigações sociais, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo no seu corpo;

8.2.2.3. Prova de regularidade de situação com o FGTS;

**8.2.3. Qualificação Técnica:**

8.2.3.1. Apresentar a documentação referente a qualificação técnica da licitante conforme solicitado **no item 19.1 do Termo de Referência** anexo a este edital.

8.2.3.2. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.2.3.3. Apresentar a documentação referente a qualificação técnica do profissional da licitante conforme solicitado **no item 19.2 do Termo de Referência** anexo a este edital.

8.2.3.4. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame, conforme especificado no item 19 do Termo de Referência** anexo, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.



- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

#### 8.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial do foro da sede da matriz da pessoa jurídica e, subsidiariamente, expedida pelo distribuidor judicial do foro da filial da pessoa jurídica no caso desta ser a participante do certame, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

8.2.4.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

8.2.4.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo II), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois). A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

8.2.4.4. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 8.2.4.2 e 8.2.4.3 deste edital.

8.2.4.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de

Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

#### 8.2.5. Declarações.

8.2.5.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos do Anexo I deste Edital.

8.2.5.2. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

8.2.5.2.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.

#### 8.3. Formulário Equipe Técnica por Lote, conforme modelo anexo a este edital.

8.3.1. Os profissionais indicados na equipe técnica de um lote não podem ser indicados para outro lote.

8.4. O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.5. O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto no item anterior, ficará obrigado a apresentar: **“Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência”**.

8.6. Os documentos referidos nos subitens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo o agente administrativo, durante a sessão pública, atestar a autenticidade dos documentos mediante a comparação entre o original e a cópia. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.

8.6.1. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua

validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

#### IX. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do preço será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da emissão do Termo de Aceite, entrega da nota fiscal e demais documentos exigidos no contrato por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do contratante, em nome da contratada, conforme **a cláusula quarta da minuta de Contrato** em anexo.

#### X. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 10.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA ocorrida no período.

#### XI. DO REAJUSTE

- 11.1. Após a periodicidade de um ano, o preço do Contrato poderá ser reajustado, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

#### XII. DO PRAZO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada, nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente. (Ou usa esse, ou os parágrafos abaixo)

#### XIII. DA EXECUÇÃO

- 12.1. Os serviços serão prestados conforme minuta de **Contrato** anexa ao presente edital.

#### XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 13.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de **Contrato** anexa ao presente edital.

#### XV. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei Federal 13.303/2016, conforme **a cláusula décima oitava da minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

**XVI. JULGAMENTO**

- 15.1.** O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e compreenderá: a análise dos documentos apresentados no envelope – PROPOSTA; bem como a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da licitante classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências do presente edital.
- 15.2.** O resultado do julgamento e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br)
- 15.3.** Das sessões públicas para abertura dos envelopes de proposta e de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, os apontamentos feitos, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.
- 15.4.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.
- 15.5.** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.5.1.** A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 15.5.2.** Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 8.2 e 8.6, e será analisada a documentação de habilitação da licitante com a próxima proposta mais vantajosa na fase anterior.
- 15.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.
- 15.6. Critério de julgamento:**
- 15.6.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante

que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.

- 15.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

## XVII. PENALIDADES

- 16.1. A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas, conforme **a cláusula décima sexta da minuta de Contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

## XVIII. RESCISÃO

- 17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas **na cláusula décima sétima da minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

## XIX. RECURSOS

- 18.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei nº13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br), impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.
- 18.2. Interposto o recurso nos termos do item anterior, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.3. É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- 18.4. A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 18.4.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- 18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## XX. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 19.1. Pedidos de Impugnação e solicitações de esclarecimentos referentes ao Edital do presente certame deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado

no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br), nos prazos a seguir:

- 19.1.1. Em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, para as consultas interpretativas;
- 19.1.2. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, caso se tratar de impugnação ao instrumento convocatório.
- 19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.3. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 19.4. As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras e no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) (áreas temáticas Licitações e Leilões).

## XXI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. Definido o licitante vencedor o objeto licitado lhe será adjudicado pela Comissão de Licitações, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.

## XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei nº13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.
- 21.2. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 21.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 21.4. Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 21.5. A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições da art. 62 da Lei 13.303/2016.

- 21.6.** Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 21.6.1. Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.
- 21.6.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 21.7.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 21.7.1. A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 21.7.2. A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 21.8.** Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.
- 21.9.** Fazem parte integrante e complementar deste edital.
- Anexo I - Declaração de Sujeição ao Edital;
  - Anexo II - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;
  - Anexo III - Termo de Referência;
  - Anexo IV - Minuta **Contrato** nº 0000479/2021;
  - Anexo V - Declaração de Ciência;

- Anexo VI - Declaração de Equipe e Capacidade;
- Anexo VII - Declaração de Participação por Lote;
- Anexo VIII - Formulário Equipe Técnica por Lote;
- Anexo IX - Planilha de Orçamentos;
- Anexo X - Classe de Complexidade;
- Anexo XI - Lotes e Mesorregiões;
- Anexo XII - Termo de Aceite;
- Anexo XIII - Memoriais Descritivos.

**OBS:** O anexo XIII, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço [banrisul.licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul.licitacoes@banrisul.com.br). Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2021.

---

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA**  
**Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações**



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. que a equipe técnica da empresa está de posse e ciente do conteúdo dos projetos e dos memoriais descritivos integrantes desta contratação, necessários para o preenchimento da planilha de orçamentos.
11. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 11.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Responsável Técnico da Empresa)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

### TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

#### ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

#### ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left( \frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left( \frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

#### IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante  
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
AP = Ativo Permanente  
PC = Passivo Circulante  
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
PL = Patrimônio Líquido  
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido  
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL  
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante  
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

#### NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

<b>J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
NÚMERO	FOLHA

**ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF**

<b>A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b>				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

<b>B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

<b>C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

<b>D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b>				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPEZA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		<b>G</b>	<b>RESULTADO DA ANÁLISE</b>			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

<b>H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>				
NOME:				MATRÍCULA

**I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS**

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

### QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

**Código:** informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

**Nome do licitador:** informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

**Número:** informar o número do instrumento licitatório.

**Modalidade:** informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

**Data:** informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

### QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

**CGC/MF:** informar o CGC do Ministério da Fazenda.

**Atividade principal:** informar a descrição da atividade principal.

**CNAE:** informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

**SE:** informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

**Firma/razão social:** informar o nome da empresa licitante.

**CNJ:** informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

**CGC/TE:** informar o número do CGC estadual.

**Endereço:** informar o endereço completo.

**Nome do representante legal:** informar o nome completo.

**Fone:** informar o número do telefone para contatos.

**Balanco apresentado:** informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

**Data do Balanco anual:** informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

**Nº do livro diário:** informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

**Nº do RJC:** informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

### QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

**Nome:** informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

**CP:** informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

**Nº do registro no CRC:** informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**Fone:** informar o telefone de contato.

**Endereço:** informar o endereço comercial completo.

### QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

**Nome:** informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

**Nº do registro no CRC:** informar o número completo.

### QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

**"Em R\$ Mil":** Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

**Consistência:** este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de  $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$ .

### QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

**Valor:** informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões:  $F1=E1 \div E2$ ,  $F2=E3 \div E4$ ,  $F3=E5 \div E6$ ,  $F4=E7 \div E8$  e  $F5=E9 \div E10$ , utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

**Nota:** informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

**Peso:** informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

**NP = Nota Ponderada:** informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

**NFR:** informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

### REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões (X/0) ou (0/X) simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

### QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

**O LICITADOR,** após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

### QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

**Nome:** informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

**Matrícula:** informar o número da matrícula do servidor.

### QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

**Assinam o formulário:** o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

### QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

### DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

**Primeira via:** integrar ao processo que deu origem à licitação.

**Segunda via:** remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



## TABELA DE DECIL

Seções	Atividades																				
	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																				
A e B	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1	

	Indústrias extrativas																				
C	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1	

	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																				
D e E	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1	

	Construção																				
F	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1	



## TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
G	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1	

Seções	Atividades	Alojamento e alimentação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
H	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1	

Seções	Atividades	Transporte, armazenagem e comunicações																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
I	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1	

Seções	Atividades	Intermediação financeira																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
J	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1	



## TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1
N	Saúde e serviços sociais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1	
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1	

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

**Anexo III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nº DO PROCESSO: 0000479/2021**

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b> Unidade que elaborou o Termo de Referência	<b>UNIDADE DE ENGENHARIA</b>
<b>GESTOR DOS SERVIÇOS</b> Unidade responsável pela execução do objeto	<b>UNIDADE DE ENGENHARIA</b>
<b>GESTOR TÉCNICO</b> Unidade com o conhecimento técnico do objeto	<b>UNIDADE DE ENGENHARIA</b>

**1. DA NECESSIDADE**

Desenvolvimento de projetos executivos e aprovações de projetos em órgãos públicos e concessionárias para rede de agências e postos do Banrisul.

**2. DA JUSTIFICATIVA / RAZÕES DA PROPOSTA**

Necessidade de desenvolvimento de projetos de arquitetura e de engenharia para viabilizar reforma de agências ativas ou adequações de novos locais para trocas de prédio de agências e postos.

**3. DO OBJETO**

Prestação de serviço para elaboração de projeto executivo e aprovações de projeto para rede de agências e postos do Banrisul.

**3.1. Especificações do Objeto**

Trata-se da elaboração dos projetos de arquitetura e de engenharia, com compatibilização, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e aprovação de projetos em órgãos públicos e concessionárias pertinentes para projetos de reforma e para projetos de trocas de prédios.

**4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO**

- ( ) Aquisição de bem ( X ) Prestação de Serviços  
( ) Fornecimento contínuo ( ) Obras/Serviços de Engenharia  
( ) Licença de software ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO**

Há necessidade de inversão de fases (Habilitação antes da proposta)? ( X ) NÃO ( ) SIM

**6. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

**7. ATENDIMENTO A LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 123/2006 – Art. 48 – INCISO I**

O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00?

( X ) NÃO ( ) SIM



**8. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

- 8.1.** A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 42, inciso II, da Lei Federal nº13.303/2016;
- 8.2.** O objeto deverá ser executado conforme planilha de orçamentos e anexos do edital;
- 8.3.** O responsável técnico pela coordenação e conciliação do projeto executivo, obrigatoriamente, integrará o quadro permanente da licitante;
- 8.4.** Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- 8.5.** A Contratada deverá ler, dar ciência e atender os memoriais descritivos anexos ao edital;
- 8.6.** Vistorias locais devem ser agendadas com antecedência mínima de 48h e devem ocorrer entre as 8h30min e 17h, em dias úteis, de segunda à sexta;
- 8.7.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues por carta protocolada ou e-mail;
- 8.8.** Os projetos de arquitetura e de engenharia deverão apresentar todas especificações técnicas, planilhas de custo e de quantitativos, composições unitária de preços, memórias de cálculo, memoriais descritivos, caderno de encargos, cronograma físico-financeiro e orçamentos, de modo a possibilitar, com clareza, a realização de licitações para reformas, ampliações, trocas de prédio e/ou construções, de acordo com a Lei nº13.303/2016 e suas alterações, propiciando procedimento licitatório eficiente, econômico e juridicamente correto;
- 8.9.** As entregas deverão ser efetuadas diretamente ao gestor do projeto, com registro datado e assinado pela Unidade de Engenharia e pela Contratada. Na ausência do gestor, o mesmo procedimento deverá ocorrer junto ao apoio da Unidade de Engenharia;
- 8.10.** Entregas intermediárias deverão ser completas, através de dispositivo de armazenamento, em DVD ou *pendrive*, e de uma via impressa de todo projeto: plantas, memoriais, planilha e cronograma.
- 8.11.** Após a conferência da entrega do projeto executivo, completo e corrigido, concluídas alterações, modificações, acréscimos, reduções e demais solicitações, desde que atendidos todos apontamentos quando da revisão da Unidade de Engenharia, será liberada a entrega do projeto executivo final: duas vias impressas e assinadas de todo projeto (desenhos, peças textuais e planilhas), todas responsabilidades técnicas de cada projeto e, quando for o caso, todos protocolos de aprovação de projetos em Órgãos Públicos e Concessionárias, seja junto à Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros ou outro;
- 8.12.** Considerando a indisponibilidade de material técnico dos imóveis, caberá à contratada fazer o levantamento técnico da situação atual do imóvel e, às suas expensas, obter quaisquer documentos técnicos eventualmente arquivados em outras Instituições ou Órgãos;
- 8.13.** Os profissionais indicados no Formulário Equipe Técnica, na fase de habilitação do processo licitatório, deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião Inicial;
- 8.14.** Os profissionais integrantes da Equipe Técnica da Contratada, quando da Qualificação Técnica, poderão ser substituídos mediante apresentação de documentação em igual ou superior qualificação técnica e concordância deste contratante.
- 8.15.** A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo.

**9. DA UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK**

O Contratante utilizará a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências?

(  ) NÃO (  ) SIM

**10. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

**10.1.** O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de **qualquer natureza**? [X ] NÃO [ ] SIM

**10.2.** O objeto desta contratação é um serviço de processamento ou armazenamento de dados ou de computação em nuvem **que utiliza recursos computacionais do prestador de serviços**? [X] NÃO [ ] SIM

### **11. ADEQUAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 13.709/18 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

O objeto desta contratação prevê o compartilhamento e/ou acesso, com a/pela CONTRATADA, de:

**11.1.** Dados Pessoais? ( x ) NÃO ( ) SIM

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

**11.2.** Dados Pessoais Sensíveis? ( x ) NÃO ( ) SIM

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

### **12. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Os projetos executivos deverão ser entregues na Unidade de Engenharia, rua Sete de Setembro, nº746, sobreloja, Porto Alegre/RS.

**12.2.** A realização dos serviços será para endereços ocupados por agência ou posto do Banrisul, na abrangência geográfica do lote, conforme anexo Lotes e Mesorregiões.

**12.3.** A classe dos locais do objeto de contrato foi definida por critérios de complexidade de projeto que consideram a necessidade de estudos de fachada, projetos de cobertura e de impermeabilização, cálculos estruturais, etapas de execução, reforma, troca de endereço, entre outros. A indicação dos quesitos de complexidade está apresentada no anexo Classe de Complexidade.

**12.4.** A classificação de área para projeto considera a área total da edificação. As áreas externas (passeio, jardins, estacionamentos descobertas, poços, recuos e outros) e de cobertura, cujos projetos serão requisitados, foram consideradas na classificação de complexidade de projeto. Portanto, tais áreas participam do projeto, não acrescem em projeto no cálculo na área total da edificação e não permitem aditamento por classificação de área.

### **13. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE**

**13.1.** A entrega do projeto executivo final deverá ocorrer no prazo definido no quadro abaixo, contado em dias corridos:

Classificação de Tamanho \ Classe de Complexidade	A	B	C
Área menor que 300m <sup>2</sup>	70	50	50
Área maior que 301m <sup>2</sup> e menor que 750m <sup>2</sup>	70	70	50
Área maior que 751m <sup>2</sup> e menor que 1500m <sup>2</sup>	90	70	70
Área maior que 1501m <sup>2</sup>	90	90	70

**13.2.** Não há projeto com área superior a 5800m<sup>2</sup>.

**13.3.** Poderá ser demandado o desenvolvimento de até três projetos concomitantes por lote, independentemente de classificação de tamanho ou classe de complexidade.

**13.3.1.** O desenvolvimento concomitante de quatro ou mais projetos será acordado entre as partes, sem qualquer ajuste de valor decorrente da concomitância.

**13.4.** Aprovação de projeto em órgãos como Prefeitura, Corpo de Bombeiros ou Concessionárias deverá ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**13.5.** Demais Condições

- I. O início do prazo de execução será definido na reunião inicial de cada projeto e registrado em ATA.
- II. Participa do prazo definido no quadro acima, contado em dias corridos, os períodos de serviço prestados **pela contratada** e os períodos de validação, revisão, conferência e aprovação interna de projeto **pelo Banrisul**, durante o processo de projeto, a partir da reunião inicial até a entrega do projeto executivo final. Estima-se, no mínimo, 30 dias para validações, revisões, conferências e aprovações internas de projeto pelo Banrisul, dispersos ao longo do processo, dentro do prazo de execução do projeto.
- III. O serviço prestado pela contratada para execução do projeto executivo implica, no mínimo, três entregas completas – levantamento técnico, entrega intermediária, entrega final – que, a título de representação do andamento do serviço, correspondem a 10%, 40% e 50% no planejamento do trabalho, respectivamente.
- IV. Não participa do prazo acima especificado o período de conferência da entrega do projeto executivo final **para emissão do Termo de Aceite** do projeto pela equipe da Unidade de Engenharia.
- V. Entrega incompleta ou não corrigida do projeto executivo final (com ausência de elementos gráficos, de informações, de itens, de quantitativos) **será desconsiderada**, não justificando prorrogação de prazo e aptas a aplicação de penalidades contratuais.
- VI. A contratada deverá corrigir, obrigatoriamente, todo projeto afetado por solicitações de órgãos como Prefeitura, Corpo de Bombeiros ou Concessionárias, a qualquer tempo, conforme exigências legais para aprovação de projeto. As modificações advindas de órgãos oficiais é parte do objeto, devendo ser atualizado o projeto executivo final.

#### **13.6. Do Recebimento (definitivo)**

- I. O objeto desta contratação, caso esteja aceite o projeto executivo final, de acordo com a proposta da CONTRATADA e com o contrato e anexos, será recebido definitivamente mediante emissão do Termo de Aceite, assinado pela equipe gestora, após o decurso do prazo de análise de até 30 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- II. Para o recebimento definitivo serão realizadas, no máximo, duas análises dentro do prazo de análise. No caso de necessidade de mais análises, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

#### **14. DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO**

Não existe a necessidade de efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil.

#### **15. DA VIGÊNCIA**

**15.1.** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

#### **15.2. Da rescisão**

Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **16. DO REAJUSTE**

I. Haverá reajuste de preço no contrato?

( ) NÃO ( **X** ) **SIM**

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

( **X** ) Para todos os itens

( ) Somente para alguns itens. Especificar: \_\_\_\_\_

#### **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1.** O pagamento será efetuado por medição;
- 17.2.** Entregas intermediárias não implicam pagamento;
- 17.3.** O pagamento será efetuado à contratada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da emissão do Termo de Aceite, entrega da nota fiscal e demais documentos exigidos no contrato, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente;
- 17.4.** Será emitido um Termo de Aceite por unidade, por item, do contrato;
- 17.5.** A nota fiscal do projeto executivo somente poderá ser emitida quando da emissão do Termo de Aceite. A nota fiscal de aprovações de projetos somente poderá ser emitida quando da entrega dos projetos aprovados;
- 17.6.** A nota fiscal, fatura ou duplicata, deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS. A nota fiscal, ou fatura, deverá vir acompanhada do Termo de Aceite, assinado pela equipe técnica da CONTRATANTE e pelo representante da CONTRATADA;
- 17.7.** O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento;
- 17.8.** Todos os custos relativos à aprovação de projetos em órgãos públicos, Corpo de Bombeiros, Prefeituras, Concessionárias são a cargo da Contratada;

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 18.1.** Obrigações da Contratada
  - I.** Prestar o serviço na forma ajustada;
  - II.** Fornecer os materiais e ferramentas necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se por sua perfeita execução;
  - III.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
  - IV.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  - V.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - VI.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Termo de Referência;
  - VII.** Disponibilizar e informar ao Contratante, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (*e-mail*) e número de telefone para contato;
  - VIII.** Orientar seus empregados e contratados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção a sua guarda, arquivo ou descarte, quando for o caso;
  - IX.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
  - X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
  - XI.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

- XII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIII.** Entregar as Responsabilidades Técnicas correspondentes (ART e/ou RRT) juntamente ao projeto executivo final, respeitada área de atuação privativa de cada profissão regulamentada;
- XIV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do Contratante, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha nome e número da cédula de identidade de cada profissional;
- XV.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVI.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento e aos memoriais descritivos para execução de projetos;
- XVIII.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº12.385, de 30-11-2005, alterada pela Lei nº12.645, de 20-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
- a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- XIX.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XX.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nos projetos, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;
- XXI.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.
- 18.2. Obrigações do Contratante**
- I.** Efetuar o pagamento ajustado;
- II.** Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- III.** Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia e vinculados aos locais deste objeto;
- IV.** Designar formalmente um gestor para fiscalizar e acompanhar o cumprimento deste;
- V.** Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das

obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## **19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os documentos abaixo deverão ser apresentados para qualificação técnica do licitante e da equipe técnica, vinculados a cada lote, na fase de habilitação do processo licitatório:

### **19.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

**19.1.1.** A empresa licitante deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

**19.1.2.** A empresa licitante deverá comprovar que possui experiência e capacidade técnica para a execução do objeto através da apresentação dos seguintes documentos:

I. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU, comprovando a mesma ter executado serviços de características técnicas semelhantes ao objeto do certame;

II. Anotação ou Registro de Responsabilidades Técnicas (ART/RRT) respectivos ao atestado de capacidade técnica apresentado, assinados, quitados e autenticados, para cada projeto ou Certificado de Atestado Técnico (CAT) registrado do respectivo atestado;

**19.1.3.** O requisito mínimo para o atestado de capacidade técnica da empresa licitante será de 1500m<sup>2</sup> para projeto arquitetônico, para projeto de instalações elétricas de iluminação e tomadas, Entrada de Energia, Medição e Subestação, lógica e fonia de cabeamento estruturado e para projeto de instalações de ar condicionado.

**19.1.4.** O requisito mínimo para atestado de capacidade técnica da empresa licitante será de 300m<sup>2</sup> para projeto estrutural e para projeto hidrossanitário.

**19.1.5.** A empresa licitante deverá apresentar as seguintes declarações preenchidas e assinadas:

I. Declaração de Ciência, afirmando ter recebido e estudado detalhadamente todos os memoriais e demais documentos integrantes do edital, que conhece os serviços a executar, objeto da presente licitação, e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pela entidade promotora da licitação, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reinvidicações posteriores à apresentação da proposta;

II. Declaração de Equipe e Capacidade, afirmando que possui estrutura e capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, aptos a cumprir os prazos para as entregas e com disponibilidade de profissionais legalmente capacitados e habilitados. Afirmando, também, que os profissionais indicados, no momento da licitação, como nossos responsáveis técnicos para cada disciplina de projeto, estarão presentes em todas as reuniões técnicas a serem convocadas pelo Contratante;

III. Declaração de Participação por Lote, afirmando participar do processo licitatório para o(s) lote(s) assinalado(s) no documento.

**19.1.6.** A empresa licitante deverá indicar uma equipe técnica para cada lote através do Formulário Equipe Técnica por Lote, preenchido e assinado, registrando a formação do profissional, sua identificação (nome completo) e seu vínculo com a licitante, para cada projeto, ou conjunto de projetos, relacionado no documento. É necessário o preenchimento de um formulário por lote;

**19.1.7.** A equipe técnica da licitante para cada lote deverá ser composta por um arquiteto, um engenheiro civil, um engenheiro eletricitista e um engenheiro mecânico, no mínimo;

**19.1.8.** Os profissionais indicados na equipe técnica de um lote não podem ser indicados para outro lote;

**19.1.9.** A ausência de qualquer destes documentos excluirá a concorrente do certame.

### **19.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE**

**19.2.1.** A empresa licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, que os profissionais indicados em cada Formulário Equipe Técnica por Lote são integrantes de sua equipe técnica.

**I.** A prova da empresa possuir, na sua equipe técnica, profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente será feita por intermédio da apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, e por meio da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou da identificação como responsável técnico da empresa, na Certidão do CREA e/ou CAU, no caso de empregado.

**II.** A comprovação do vínculo jurídico estabelecido entre a empresa licitante vencedora do certame e o profissional será realizada previamente à contratação.

**19.2.2.** A empresa licitante deverá comprovar que os profissionais indicados em cada Formulário Equipe Técnica por Lote possuem experiência e capacidade técnica para a execução do objeto conforme requisitos mínimos estabelecidos abaixo:

Profissional	Qualificação Técnica
Arquiteto e/ou Engenheiro Civil	Comprovada experiência em projetos de construção ou de reforma em edificações públicas ou comerciais, que guarde equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 1500m <sup>2</sup> .
Arquiteto e/ou Engenheiro Civil	Comprovada experiência em projeto estrutural para construção ou reforma com área mínima equivalente à 300m <sup>2</sup> .
Arquiteto e/ou Engenheiro	Comprovada experiência em projeto hidrossanitário para construção ou reforma com área mínima equivalente à 300m <sup>2</sup> .
Engenheiro Mecânico	Comprovada experiência em projetos mecânico de instalações de ar condicionado central, ventilação e exaustão para construção ou reforma em edificações públicas ou comerciais, que guarde equivalência com o objeto licitado, com capacidade de carga térmica mínima equivalente à 80TR.
Engenheiro Eletricista	Comprovada experiência em projetos de instalações elétricas de iluminação e tomadas, Entrada de Energia, Medição e Subestação, lógicas e telefonia de rede estruturada e SPDA para construção ou reforma em edificações públicas ou comerciais, que guarde equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 1500m <sup>2</sup> .
Arquiteto e/ou Engenheiro	Comprovada experiência em projetos de PPCI para construção ou reforma com área mínima equivalente à 1500m <sup>2</sup> .
Arquiteto e/ou Engenheiro	Comprovada experiência em elaboração de orçamento de obras, com planilha de custos, cronograma físico-financeiros e afins para projetos de edificações públicas ou comerciais, que guardem equivalência com o objeto licitado, com área mínima equivalente à 1500m <sup>2</sup> .

**19.2.3.** Poderão ser apresentados mais de um Atestado de Capacidade Técnica por um mesmo profissional com objetivo de totalizar, através da sua soma, o requisito mínimo acima especificado.

**19.2.4.** Qualquer Atestado de Capacidade Técnica apresentado, com objetivo de totalizar a soma permitida no item anterior, deve ser superior à 80% (oitenta por cento) do requisito mínimo.

**19.2.5.** A comprovação da capacidade técnica se dará por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s)/ RRT(S) ou CAT(s) registradas.

**19.2.6.** Poderão ser inclusos profissionais, por projeto, por agência, no decorrer do processo, desde que a Contratada comprove a capacitação técnica desse nos mesmos parâmetros aqui definidos.

**20. DA PROPOSTA**

**20.1.** Inclui no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, cópias, impressões, ART/RRT e outros;

**20.2.** A Planilha de Orçamento deve ser preenchida na sua totalidade, com valor em moeda corrente (Reais), assinada pelo responsável da empresa em todas as vias, datada e identificada com nome da empresa, endereço completo, CNPJ e telefone.

**20.3.** Um projeto executivo é composto de todos elementos gráficos – representações gráficas, textuais e cálculos – dos projetos de arquitetura e de engenharia necessários à execução do serviço, com compatibilização, orçamento – composições, comprovações e planilhas – e cronograma físico financeiro. O projeto executivo abrange a edificação, o lote e o passeio, calculado pela área total construída – m<sup>2</sup>; ou seja, área total da edificação.

**20.4.** A composição de custo unitário do m<sup>2</sup> de projeto executivo considera proporções conforme o quadro de representatividade por grupo de projetos abaixo:

Grupos de projetos - elementos gráficos, textuais e planilhas -	Representatividade (%)
Projeto Arquitetônico, Levantamento Técnico, Detalhamentos, Leiante, Desmobilização, Etapas de Obras, Interiores, Paisagismo, Revitalização de Fachadas, Acessibilidade, Cobertura e Impermeabilização, Programação Visual, Perspectivas Renderizadas, Estrutural, Hidrossanitário, PPCI	45%
Projeto de Infraestrutura Elétrica, Levantamento Técnico, Detalhamentos, Desmobilização, Etapas de Obras, Lógica, Telefonia, SPDA, CFTV, Medição de Energia, Subestação, Alarme.	30%
Projeto Mecânico, Levantamento Técnico, Detalhamentos, Desmobilização, Etapas de Obras, Ar condicionado (Central e Individual), Exaustão, Transporte Vertical e Cortina Metálica.	15%
Planilha Orçamentária Única, Cronograma Físico-financeiro de Obras.	10%
<b>Total (Projeto Executivo)</b>	<b>100%</b>

**20.5.** Os projetos de cada grupo acima variam com a classe de complexidade.

**20.6.** Uma aprovação de projeto é composta de todos elementos exigidos pelo órgão público a que se destinar – plantas, memoriais, responsabilidades técnicas, dentre outros documentos. A aprovação de projeto é calculada por unidade de projeto aprovado em órgão público – ap. Ou seja, se determinado projeto executivo implicar aprovação na Prefeitura Municipal local, na concessionária de energia elétrica e no Corpo de Bombeiros, serão três unidades de aprovação de projeto, independentemente da quantidade de elementos exigidos por cada órgão.

**20.7.** Foi considerado na composição de custo unitário da aprovação de projeto (ap) a unidade do conjunto de documentos necessários para aprovação do projeto em um órgão público – Prefeitura Municipal, Concessionária, Corpo de Bombeiros ou outro.

**21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

( X ) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: A garantia visa assegurar a entrega de duas vias do projeto executivo final, assinado, atendidos todos apontamentos quando da revisão da Unidade de Engenharia, de todas responsabilidades técnicas e, quando for o caso, das aprovações de projetos em Órgãos Públicos e Concessionárias, seja junto à Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros ou outro, no prazo pactuado.



**22. DAS PENALIDADES**

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
1,0%	Valor total do projeto	Por dia	Em caso de atraso na entrega do projeto executivo.
2,0%	Valor total do contrato	Por Ocorrência	Em caso de reincidência de descumprimento do prazo de entrega dos projetos.
1,0%	Valor total do contrato	Por ocorrência	Não comparecimento de Responsável Técnico, de cada área de atuação, em Reunião Inicial de Contrato e/ou de Projeto.

**23. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:**

- I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? ( ) NÃO ( x ) SIM  
 II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar: 543/2020; 849/2019; 730/2018; 503/2018; 496/2018; 1207/2017; 388/2017; 278/2017; 931/2016; 778/2015.

**24. ASSINATURAS, LOCAL E DATA**

Porto Alegre, 16 de junho de 2021.

NOME DO ANALISTA/ESCRITURÁRIO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Barbara Schäffer, Luis Antônio Rosa, Daniel Vicentini
NOME DO GERENTE EXECUTIVO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Rodrigo Silva, Vânia Tibério
NOME DO SUPERINTENDENTE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Guilherme Franchini

**25. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

GESTOR DE SERVIÇOS	Unidade de Engenharia
GERENCIADOR DE CONTRATOS	Unidade de Contratações e Pagadoria Gerência de Gestão de Contratos

**ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS:** Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

**ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO:** Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da

proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no art. 30 - § 3º da Lei 13.303/2016, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

**ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS:** Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

**Anexo IV - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E APROVAÇÕES DE PROJETOS PARA REDE DE AGÊNCIAS E POSTOS BANRISUL – Nº 0100479/2021**

**O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, Bairro Centro – CEP 90.010-040, em Porto Alegre/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

**A CONTRATADA, (preencher com a qualificação da empresa contratada vencedora do processo de licitação)**, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000479/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a elaboração de projeto executivo e aprovações de projetos para rede de agências e postos.

**1.2.** Ficam fazendo parte do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000479/2021. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente Contrato, os do Contrato prevalecerão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –**

**2.1.** A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 42, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016;

**2.2.** O objeto deverá ser executado conforme planilha de orçamentos e anexos ao edital de Licitação 0000479/2021;

**2.3.** O responsável técnico pela coordenação e conciliação do projeto executivo, obrigatoriamente, integrará o quadro permanente da contratada;

**2.4.** Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;

**2.5.** A Contratada deverá ler, dar ciência e atender os memoriais descritivos anexos ao edital de Licitação 0000479/2021;

**2.6.** Vistorias locais devem ser agendadas com antecedência mínima de 48h e devem ocorrer entre as 8h30min e 17h, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira;

**2.7.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues por carta protocolada ou e-mail;

**2.8.** Os projetos de arquitetura e de engenharia deverão apresentar todas especificações técnicas, planilhas de custo e de quantitativos, composições unitária de preços, memórias de cálculo, memoriais descritivos, caderno de encargos, cronograma físico-financeiro e orçamentos, de modo a possibilitar, com clareza, a realização de licitações para reformas, ampliações, trocas de prédio e/ou construções, de acordo com a Lei nº13.303/2016 e suas alterações, propiciando procedimento licitatório eficiente, econômico e juridicamente correto;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**2.9.** As entregas deverão ser efetuadas diretamente ao gestor do projeto, com registro datado e assinado pela Unidade de Engenharia e pela Contratada. Na ausência do gestor, o mesmo procedimento deverá ocorrer junto ao apoio da Unidade de Engenharia;

**2.10.** Entregas intermediárias deverão ser completas, através de dispositivo de armazenamento, em DVD ou *pendrive*, e de uma via impressa de todo projeto: plantas, memoriais, planilha e cronograma.

**2.11.** Após a conferência da entrega do projeto executivo, completo e corrigido, concluídas alterações, modificações, acréscimos, reduções e demais solicitações, desde que atendidos todos apontamentos quando da revisão da Unidade de Engenharia, será liberada a entrega do projeto executivo final: duas vias impressas e assinadas de todo projeto (desenhos, peças textuais e planilhas), todas responsabilidades técnicas de cada projeto e, quando for o caso, todos protocolos de aprovação de projetos em Órgãos Públicos e Concessionárias, seja junto à Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros ou outro;

**2.12.** Considerando a indisponibilidade de material técnico dos imóveis, caberá à contratada fazer o levantamento técnico da situação atual do imóvel e, às suas expensas, obter quaisquer documentos técnicos eventualmente arquivados em outras Instituições ou Órgãos;

**2.13.** Os profissionais indicados no Formulário Equipe Técnica, na fase de habilitação do processo licitatório, deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião Inicial;

**2.14.** Os profissionais integrantes da Equipe Técnica da Contratada, quando da Qualificação Técnica, poderão ser substituídos mediante apresentação de documentação em igual ou superior qualificação técnica e concordância deste contratante.

**2.15.** A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo.

**2.16 LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**2.16.1.** Os projetos executivos deverão ser entregues na Unidade de Engenharia, rua Sete de Setembro, nº746, sobreloja, Porto Alegre/RS.

**2.16.2.** A realização dos serviços será para endereços ocupados por agência ou posto do Banrisul, na abrangência geográfica do lote, conforme anexo Lotes e Mesorregiões.

**2.16.3.** A classe dos locais do objeto de contrato foi definida por critérios de complexidade de projeto que consideram a necessidade de estudos de fachada, projetos de cobertura e de impermeabilização, cálculos estruturais, etapas de execução, reforma, troca de endereço, entre outros. A indicação dos quesitos de complexidade está apresentada no anexo Classe de Complexidade.

**2.16.4.** A classificação de área para projeto considera a área total da edificação. As áreas externas (passeio, jardins, estacionamentos descobertas, poços, recuos e outros) e de cobertura, cujos projetos serão requisitados, foram consideradas na classificação de complexidade de projeto. Portanto, tais áreas participam do projeto, não acrescem em projeto no cálculo na área total da edificação e não permitem aditamento por classificação de área.

**2.17. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE**

**2.17.1.** A entrega do projeto executivo final deverá ocorrer no prazo definido no quadro abaixo, contado em dias corridos:

Classificação de Tamanho \ Classe de Complexidade	A	B	C
Área menor que 300m <sup>2</sup>	70	50	50
Área maior que 301m <sup>2</sup> e menor que 750m <sup>2</sup>	70	70	50
Área maior que 751m <sup>2</sup> e menor que 1500m <sup>2</sup>	90	70	70
Área maior que 1501m <sup>2</sup>	90	90	70

**2.17.2.** Não há projeto com área superior a 5800m<sup>2</sup>.

**2.17.3.** Poderá ser demandado o desenvolvimento de até três projetos concomitantes por lote, independentemente de classificação de tamanho ou classe de complexidade.

**2.17.4.** O desenvolvimento concomitante de quatro ou mais projetos será acordado entre as partes, sem qualquer ajuste de valor decorrente da concomitância.

**2.17.5.** Aprovação de projeto em órgãos como Prefeitura, Corpo de Bombeiros ou Concessionárias deverá ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**2.17.6. Demais Condições**

- I. O início do prazo de execução será definido na reunião inicial de cada projeto e registrado em ATA.
- II. Participa do prazo definido no quadro acima, contado em dias corridos, os períodos de serviço prestados **pela contratada** e os períodos de validação, revisão, conferência e aprovação interna de projeto **pelo Banrisul**, durante o processo de projeto, a partir da reunião inicial até a entrega do projeto executivo final. Estima-se, no mínimo, 30 dias para validações, revisões, conferências e aprovações internas de projeto pelo Banrisul, dispersos ao longo do processo, dentro do prazo de execução do projeto.
- III. O serviço prestado pela contratada para execução do projeto executivo implica, no mínimo, três entregas completas – levantamento técnico, entrega intermediária, entrega final – que, a título de representação do andamento do serviço, correspondem a 10%, 40% e 50% no planejamento do trabalho, respectivamente.
- IV. Não participa do prazo acima especificado o período de conferência da entrega do projeto executivo final **para emissão do Termo de Aceite** do projeto pela equipe da Unidade de Engenharia.
- V. Entrega incompleta ou não corrigida do projeto executivo final (com ausência de elementos gráficos, de informações, de itens, de quantitativos) **será desconsiderada**, não justificando prorrogação de prazo e aptas a aplicação de penalidades contratuais.
- VI. A contratada deverá corrigir, obrigatoriamente, todo projeto afetado por solicitações de órgãos como Prefeitura, Corpo de Bombeiros ou Concessionárias, a qualquer tempo, conforme exigências legais para aprovação de projeto. As modificações advindas de órgãos oficiais é parte do objeto, devendo ser atualizado o projeto executivo final.

**2.17.7. Do Recebimento (definitivo)**

- I. O objeto desta contratação, caso esteja aceito o projeto executivo final, de acordo com a proposta da CONTRATADA e com o contrato e anexos, será recebido definitivamente mediante emissão do Termo de Aceite, assinado pela equipe gestora, após o decurso do prazo de análise de até 30 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- II. Para o recebimento definitivo serão realizadas, no máximo, duas análises dentro do prazo de análise. No caso de necessidade de mais análises, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

**2.18. DA PROPOSTA**

- 2.18.1.** Inclui no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, cópias, impressões, ART/RRT e outros;
- 2.18.2.** Um projeto executivo é composto de todos elementos gráficos – representações gráficas, textuais e cálculos – dos projetos de arquitetura e de engenharia necessários à execução do serviço, com compatibilização, orçamento – composições, comprovações e planilhas – e cronograma físico financeiro. O projeto executivo abrange a edificação, o lote e o passeio, calculado pela área total construída – m<sup>2</sup>; ou seja, área total da edificação.
- 2.18.3.** A composição de custo unitário do m<sup>2</sup> de projeto executivo considera proporções conforme o quadro de representatividade por grupo de projetos abaixo:

Grupos de projetos - elementos gráficos, textuais e planilhas -	Representatividade (%)
Projeto Arquitetônico, Levantamento Técnico, Detalhamentos, Leiaute, Desmobilização, Etapas de Obras, Interiores, Paisagismo, Revitalização de Fachadas, Acessibilidade, Cobertura e Impermeabilização, Programação Visual, Perspectivas Renderizadas, Estrutural, Hidrossanitário, PPCI	45%
Projeto de Infraestrutura Elétrica, Levantamento Técnico, Detalhamentos, Desmobilização, Etapas de Obras, Lógica, Telefonia, SPDA, CFTV, Medição de Energia, Subestação, Alarme.	30%
Projeto Mecânico, Levantamento Técnico, Detalhamentos,	15%



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

Desmobilização, Etapas de Obras, Ar condicionado (Central e Individual), Exaustão, Transporte Vertical e Cortina Metálica.	
Planilha Orçamentária Única, Cronograma Físico-financeiro de Obras.	10%
<b>Total (Projeto Executivo)</b>	<b>100%</b>

**2.18.4.** Os projetos de cada grupo acima variam com a classe de complexidade.

**2.18.5.** Uma aprovação de projeto é composta de todos elementos exigidos pelo órgão público a que se destinar – plantas, memoriais, responsabilidades técnicas, dentre outros documentos. A aprovação de projeto é calculada por unidade de projeto aprovado em órgão público – ap. Ou seja, se determinado projeto executivo implicar aprovação na Prefeitura Municipal local, na concessionária de energia elétrica e no Corpo de Bombeiros, serão três unidades de aprovação de projeto, independentemente da quantidade de elementos exigidos por cada órgão.

**2.18.6.** Foi considerado na composição de custo unitário da aprovação de projeto (ap) a unidade do conjunto de documentos necessários para aprovação do projeto em um órgão público – Prefeitura Municipal, Concessionária, Corpo de Bombeiros ou outro.

**2.19. COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

**2.19.5.** Fica vedada à CONTRATADA manter ou utilizar, mesmo que parcialmente, infraestrutura de hardware e software baseada em serviços de processamento ou armazenamento de dados em nuvem, para prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO –**

**3.1.** O preço do presente ajuste está constante na planilha de orçamento, anexa ao presente instrumento ao qual contém os valores unitários por classe de projeto, constante da Proposta e aceito pela CONTRATADA, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**3.2.** No preço acordado, estão inclusos todos os tributos ou outros ônus federais, estaduais ou municipais.

**3.3.** Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos responsáveis pela realização dos serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO –**

**4.1.** O valor acordado será pago mensalmente, mediante medição, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da emissão do Termo de Aceite, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

**4.2.** Entregas intermediárias não implicam pagamento

**4.3.** A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria da CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, Bairro Centro, em Porto Alegre, RS, CEP 90018-900, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

**4.4.** Será emitido um Termo de Aceite por unidade, por item, do contrato

**4.5.** A nota fiscal do projeto executivo somente poderá ser emitida quando da emissão do Termo de Aceite. A nota fiscal de aprovações de projetos somente poderá ser emitida quando da entrega dos projetos aprovados;

**4.6.** A nota fiscal, fatura ou duplicata, deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS. A nota fiscal, ou fatura, deverá vir acompanhada do Termo de Aceite, assinado pela equipe técnica da CONTRATANTE e pelo representante da CONTRATADA;

**4.7.** O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento;

**4.8.** Todos os custos relativos à aprovação de projetos em órgãos públicos, Corpo de Bombeiros, Prefeituras, Concessionárias são a cargo da Contratada;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**4.9.** Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I.** Tipo de serviço;
- II.** N° do Contrato;
- III.** N° do CNPJ do CONTRATANTE ou de suas filiais, conforme indicado pelo próprio;
- IV.** N° da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V.** Data do vencimento;
- VI.** Competência (mês e ano da efetivação dos serviços).
- VII.** Descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

**4.10.** É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I.** Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

**4.10.1.** As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste Contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**4.11.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

**4.12.** A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**4.13.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

**4.13.1.** Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.

**4.14.** O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

**4.15.** A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

- I.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no Contrato; ou
- II.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

**4.16.** Nas hipóteses em que for necessário o cancelamento da nota fiscal emitida, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente sobre o fato, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis, desde que não tenha ocorrido o pagamento.

**4.16.1.** O cancelamento do documento fiscal após o pagamento e/ ou recolhimento dos tributos devidos, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento destes impostos, bem como das multas e encargos imputados ao CONTRATANTE, em função das correções nas informações fiscais, previamente enviadas aos órgãos arrecadadores, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –**

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE –**

Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA –**

**7.1.** O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de XX/XX/XXXX, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o Art. 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

**7.2.** Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação desta contratação, deverá manifestar-se formalmente, por carta protocolada ou por e-mail para o endereço contratacoes\_contratos@banrisul.com.br, apresentando suas razões, com uma antecedência mínima de 60 dias do término da vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –**

**8.1. DOS DIREITOS:**

**8.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.2.1. Obrigações da Contratada**

- I.** Prestar o serviço na forma ajustada;
- II.** Fornecer os materiais e ferramentas necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se por sua perfeita execução;
- III.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- VI.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- VII.** Disponibilizar e informar ao Contratante, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (*e-mail*) e número de telefone para contato;
- VIII.** Orientar seus empregados e contratados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção a sua guarda, arquivo ou descarte, quando for o caso;
- IX.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**XIII.** Entregar as Responsabilidades Técnicas correspondentes (ART e/ou RRT) juntamente ao projeto executivo final, respeitada área de atuação privativa de cada profissão regulamentada;

**XIV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do Contratante, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha nome e número da cédula de identidade de cada profissional;

**XV.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

**XVI.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

**XVII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento e aos memoriais descritivos para execução de projetos;

**XVIII.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº12.385, de 30-11-2005, alterada pela Lei nº12.645, de 20-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

**a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

**XIX.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

**XX.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nos projetos, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

**XXI.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.

**8.2. Obrigações do Contratante**

**I.** Efetuar o pagamento ajustado;

**II.** Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

**III.** Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia e vinculados aos locais deste objeto;

**IV.** Designar formalmente um gestor para fiscalizar e acompanhar o cumprimento deste;

**V.** Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO –**

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –**

**10.1.** A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

**10.2.** A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

**10.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

**10.4.** As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE –**

**12.1.** A CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que é parte integrante deste instrumento e que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do presente Contrato.

**12.2.** O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima.

**12.3.** A CONTRATADA garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pelo CONTRATANTE e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

**12.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, devidamente assinado por todos os seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviços (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações, que prestem serviços ao CONTRATANTE.

**12.5.** O CONTRATANTE poderá realizar auditorias em caso de fundada suspeita de descumprimento contratual e mediante notificação exclusivamente no ambiente do CONTRATANTE onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do presente Contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO –**

É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES –**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

**14.2.** Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

- I. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
  - III. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,
  - IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.
- 14.3.** As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –**

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS –**

**16.1.** Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

**16.1.1 Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**16.1.2. Multa(s):**

**I. de 1% (hum por cento) por dia, calculado sobre o valor total do projeto**, nos casos de atraso na entrega do projeto executivo.

**II. de 2% ( dois por cento) por ocorrência, calculado sobre o valor total do contrato**, nos casos de reincidência de descumprimento do prazo de entrega dos projetos.

**III. de 1% (hum por cento) por ocorrência, calculado sobre o valor total do contrato**, nos casos do não comparecimento de responsável técnico, de cada área de atuação, em Reunião Inicial de Contrato e/ou de Projeto.

**IV. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

**V. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

**16.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

**I.** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**II.** Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

**III.** Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;

**III.1.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

**a)** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

**b)** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

c) A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.

**IV.** Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

**V.** Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

**VI.** Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;

**VII.** Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**VIII.** Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**16.2.** As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

**16.3.** A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

**16.4.** A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

**16.7.** As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO –**

**17.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**I.** De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;

**II.** Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO;

**III.** Por determinação judicial.

**17.2.** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

**I.** A inexecução total do Contrato;

**II.** A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

**III.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**IV.** A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**V.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**VI.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;

**VII.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;

**VIII.** O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;

**IX.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**X.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

**XII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

execução do Contrato.

**17.3.** Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA –**

**18.1.** A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 70, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

**18.1.1. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:**

**I.** O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do Contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

**II.** O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

**III.** Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

**IV.** O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

**18.1.2. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:**

**I.** O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

**II.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

**III.** O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

**IV.** O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do Contrato, acrescido de 03 (três) meses;

**18.1.3. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA,** deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

**I.** Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de 03 (três) meses;

**II.** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

**III.** Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**IV.** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**18.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**I.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

**II.** Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

**III.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

**IV.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**18.3.** A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**18.4.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**18.5.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

**18.6.** A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do Contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

**18.7.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente Contrato.

**18.8.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

**18.9.** Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do Contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –**

**19.1.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

**19.2.** Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

**19.3.** Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

**19.4.** Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

**19.5.** As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

**19.6.** A CONTRATADA declara, estar ciente acerca dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei.

**19.7.** As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

**19.8.** As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

**19.9.** Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

**19.10.** Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

**19.11.** As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO –**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



B30403

13/19

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

**O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, Bairro Centro – CEP 90.010-040, em Porto Alegre/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado, e **A CONTRATADA, (preencher com a qualificação da empresa contratada)**, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –**

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à Segurança da Informação e aos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto deste Contrato e seus aditivos, doravante referido apenas como Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES –**

**2.1. Ativo:** Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

- I. Os ativos de informação, tais como, mas não se limitando a base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;
- II. Os ativos de software, tais como, mas não se limitando a aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;
- III. Os ativos físicos, tais como, mas não se limitando a equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;
- IV. Os serviços, tais como, mas não se limitando a serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;
- V. As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;
- VI. Os intangíveis, tais como, mas não se limitando a reputação e a imagem da Parte.

**2.2. Confidencialidade e Sigilo:** Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

**2.3. Informação:** Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a análises, amostras, componentes, contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

**2.4. Informações Confidenciais:** São aquelas informações que a Parte Divulgadora deseja proteger contra o uso ilimitado, comunicação e ou divulgação indiscriminada ou competição e que sejam designadas como tal por meio de Contrato, especialmente para fins de celebração de acordo comercial referente aos projetos do BANRISUL.

**2.5. Informação Liberada:** Trata-se da informação identificada pela Parte Divulgadora com a expressão “INFORMAÇÃO LIBERADA” ou que:

- I. Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;
- II. Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- III. Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;
  - IV. Tenha sido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Divulgadora;
  - V. Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação;
  - VI. Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Divulgadora, a tratá-la diferentemente.
- 2.6. Parte:** Expressão utilizada para referir genericamente os signatários deste **Termo de Confidencialidade e Sigilo.**
- 2.7. Parte Receptora:** É a Parte que recebe as informações Confidenciais.
- 2.8. Parte Divulgadora:** É a Parte que divulga as informações Confidenciais.
- 2.9. Pessoa Autorizada:** Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados dos signatários do Contrato ou deste Termo de Confidencialidade e Sigilo e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.
- 2.10. Sigilo:** Condição nas quais dados sensíveis são mantidos em sigilo e divulgado apenas para as Pessoas Autorizadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES –**

Todas as informações relacionadas ao objeto do Contrato referido na cláusula primeira deste instrumento que forem transmitidas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora devem ser consideradas e protegidas pela Parte Receptora como confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido expressamente que não são confidenciais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –**

As informações da Parte Divulgadora devem ser tratadas como confidenciais e serem protegidas pela Parte Receptora por período indeterminado, até ordem em contrário.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –**

- 5.1. Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da Confidencialidade e Sigilo das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade e Sigilo.
- 5.2. Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.
- 5.3. Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade e Sigilo que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.
- 5.4. Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO USO –**

- 6.1. As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.
- 6.1.1. A Parte Receptora concorda que:
  - I. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este instrumento devem ser usadas pela Parte Receptora tão somente com o propósito para o qual foram divulgadas;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

II. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este documento permanecem em qualquer instância de propriedade da Parte Divulgadora;

III. Exceto nos casos de determinação judicial, a Parte Receptora não poderá usar, distribuir, divulgar ou disseminar informações confidenciais a quem quer que seja, salvo a seus empregados, incluindo os de sua controladora, subsidiárias controladas ou afiliadas, que necessitem ter conhecimento de tais informações ao alcance do propósito para o qual foram divulgadas, a não ser e até que tais informações:

a. Estejam disponíveis para o público por outros meios que não por quebra deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;

b. Estejam de posse da Parte Receptora ou de seus empregados sem restrição, antes de qualquer divulgação feita segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;

c. Sejam ou tenham sido divulgadas à Parte Receptora ou a seus empregados por terceiros, que não tenham sido empregados das Partes e desde que por meios legais tenham obtido conhecimento;

d. Sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem que as informações confidenciais, divulgadas segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, tenham sido usadas direta ou indiretamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO DIVULGAÇÃO –**

7.1. A Parte Receptora garante que protegerá por todos os meios as informações confidenciais, comprometendo-se a protegê-las da forma e, no mínimo, no grau que protege suas próprias informações confidenciais.

7.2. A Parte Receptora concorda também em dar conhecimento a todos os seus empregados e demais colaboradores, de suas obrigações contratuais, que regem este instrumento e a todos que tiverem acesso às informações confidenciais.

7.3. A divulgação pela Parte Receptora de informações confidenciais, sem autorização expressa da Parte Divulgadora, sujeitará a infratora às penalidades legais e ou contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –**

8.1. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato.

8.2. A CONTRATADA concorda também que tomará assinatura no TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, de todos os seus empregados e colaboradores que vierem a ter acesso às informações confidenciais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CÓPIAS –**

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE –**

10.1. O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não implica a concessão, pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

10.2. Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informações Confidenciais e serão havidos como de propriedade da Parte Divulgadora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIOLAÇÃO –**

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –**

**12.1.** A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais.

**12.2.** A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Divulgadora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

**12.3.** A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de ser considerado falta gravíssima, conforme previsto no Contrato e ainda podendo ser, a CONTRATADA, responsabilizada por perdas e danos que porventura vierem a existir.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES –**

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo será considerado falta gravíssima conforme previsto no Contrato e ainda sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos diretos sofridos pela outra Parte, excluindo-se danos indiretos, consequenciais ou lucros cessantes, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA –**

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO terá a mesma vigência do Contrato e seus aditivos em consonância com a Cláusula Primeira. Não obstante o referido termo final de validade do Contrato, todas as obrigações previstas neste Instrumento, relacionadas às Informações já divulgadas, continuarão a ser observadas, notadamente a preservação da confidencialidade, por período indeterminado após a sua extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE –**

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato e a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL –**

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS –**

**17.1.** Falhas ou atrasos de qualquer uma das Partes no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio não devem ser considerados como desistência, novação ou modificação dos direitos previstos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

**17.2.** Fica entendido que este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não pretende e não vai obrigar as Partes a celebrar outros acordos ou contratos, ou ainda a realizar qualquer negócio, ficando, certo e ajustado que as Partes não têm exclusividade no recebimento das informações confidenciais a serem divulgadas.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

17.3. Nada que esteja contido neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser tomado como garantia ou conferência de direitos de licença de uso das informações confidenciais divulgadas à parte Receptora.

17.4. Qualquer aditamento a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser por escrito e assinado por seus representantes legais.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



B30403

18/19

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade

nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e matérias que eu venha a ter acesso ou conhecimentos no âmbito do CONTRATANTE, em razão das atividades profissionais a serem realizados e ciente do que preceituam a Lei Complementar 105/2001 que trata do sigilo bancário; o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), nos arts. 153, 154, 314, 325 e 327 e suas alterações promovidas pela Lei 9.983/2000 e Lei 6.799/1980; o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código do Processo Penal), no art. 207; a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos), nos arts. 4, 6 e 25; e o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 (Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento).

Tenho ciência de que o não cumprimento do aqui estabelecido estará a Contratada incidindo em falta gravíssima em conformidade com o estabelecido no Termo de Confidencialidade e Sigilo e no Contrato propriamente dito.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas a seguir mencionadas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Colaborador da CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

### Anexo V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades previstas em lei, para fins de licitação que:

Recebeu e estudou detalhadamente todos os memoriais e demais documentos integrantes do edital, que conhece os serviços a executar, objeto da presente licitação, e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pela entidade promotora da licitação, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à apresentação da proposta.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Atenciosamente.

Carimbo e assinatura da empresa

--

## DECLARAÇÃO DE EQUIPE E CAPACIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades previstas em lei, para fins de licitação que:

Possuímos estrutura e capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, aptos a cumprirmos os prazos para as entregas e com disponibilidade de profissionais legalmente capacitados e habilitados.

Os profissionais indicados, no momento da licitação, como nossos responsáveis técnicos para cada disciplina de projeto, estarão presentes em todas as reuniões técnicas a serem convocadas pelo Contratante.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Atenciosamente.

Carimbo e assinatura da empresa

--

**Anexo VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO POR LOTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades previstas em lei, para fins de licitação que participa dos lotes:

 Lote 01 Lote 02 Lote 03

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Atenciosamente.

Carimbo e assinatura da empresa



## FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

LOTE: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	IDENTIFICAÇÃO DA PROFISSÃO REGULAMENTADA	IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL	VÍNCULO JURÍDICO COM A EMPRESA
Projeto Arquitetônico			<input type="checkbox"/> Responsável Técnico <input type="checkbox"/> Quadro permanente <input type="checkbox"/> Contratado/Declaração de contratação futura
Projeto Estrutural			<input type="checkbox"/> Responsável Técnico <input type="checkbox"/> Quadro permanente <input type="checkbox"/> Contratado/Declaração de contratação futura
Projeto Hidrossanitário			<input type="checkbox"/> Responsável Técnico <input type="checkbox"/> Quadro permanente <input type="checkbox"/> Contratado/Declaração de contratação futura
Projeto Mecânico de Instalações de ar condicionado, ventilação e exaustão			<input type="checkbox"/> Responsável Técnico <input type="checkbox"/> Quadro permanente <input type="checkbox"/> Contratado/Declaração de contratação futura
Projeto de Instalações elétricas, lógicas, telefonia e SPDA			<input type="checkbox"/> Responsável Técnico <input type="checkbox"/> Quadro permanente <input type="checkbox"/> Contratado/Declaração de contratação futura
Projeto de PPCI			<input type="checkbox"/> Responsável Técnico <input type="checkbox"/> Quadro permanente <input type="checkbox"/> Contratado/Declaração de contratação futura
Orçamento de Obra e Cronograma físico-financeiro			<input type="checkbox"/> Responsável Técnico <input type="checkbox"/> Quadro permanente <input type="checkbox"/> Contratado/Declaração de contratação futura

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Responsável Técnico (Identificação): \_\_\_\_\_

Nº de Registro (CAU ou CREA): \_\_\_\_\_

Empresa (Razão Social e CNPJ): \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura da empresa

--

**Nº DO PROCESSO: 0000479/2021**

### **Classe de Complexidade**

A elaboração de projeto executivo para rede de agências e postos do Banrisul implica projetos de arquitetura e de engenharia, com compatibilização, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro. A diferença de tamanho as edificações, do tipo de intervenção, da necessidade de estudos e cálculos específicos exigiram a definição de classes de complexidade de projeto.

O projeto denominado executivo contempla todo conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes, conforme estabelece a Lei 13.303/2016, bem como, todo documento necessário ao entendimento e correta interpretação do projeto proposto. Portanto, detalhes técnicos e construtivos, croquis ou perspectivas, memoriais descritivos e de cálculo, cadernos de especificações e caderno de encargos, dentre outros documentos ou outras nomenclaturas, são parte do projeto executivo. Entenda-se por projeto de arquitetura todo conjunto de projetos que participam da arquitetura da edificação: estudo de fluxo e organização interna (leiaute), acessibilidade, tratamento das áreas externas, cobertura, fachadas, programação visual, compatibilização de projetos, montagem, coordenação e compatibilização da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro, dentre outros definidos nos documentos deste processo. Entenda-se por projeto de engenharia todo conjunto de projetos complementares, seus detalhamentos e memoriais, quantitativos e custos comprovados, dentre outros definidos nos documentos deste processo.

A classe de complexidade dos projetos foi estabelecida em A, B e C conforme critérios de pontuação. Classe A para projetos com pontuação igual ou superior a oito pontos. Classe B para projetos com pontuação igual ou superior a quatro pontos e pontuação inferior a oito pontos. Classe C para projetos com pontuação inferior a quatro pontos.

A pontuação é resultante da soma de onze critérios que impactam na complexidade do projeto: projeto de paisagismo; estudos e projeto para reforma de fachada; projeto de cobertura e de impermeabilizações; estudo com apresentação de perspectivas renderizadas; projeto estrutural; sistema de climatização central; projeto para inclusão de sistema de transporte vertical; projeto para espaço Afinidade; projeto de ampliação da agência; indicação de projeto para local ocupado e tamanho da edificação. Os dez primeiros critérios recebem um ponto se forem necessários. Não recebem pontos caso não sejam necessários. O critério de tamanho da edificação considera a área total da edificação e estabelece cinco tamanhos e respectiva pontuação conforme quadro abaixo:

<b>Tamanho</b>	<b>Pontuação</b>
A<300m <sup>2</sup>	0
301m <sup>2</sup> <A<750m <sup>2</sup>	1
751m <sup>2</sup> <A<1500m <sup>2</sup>	2
1501m <sup>2</sup> <A<2800m <sup>2</sup>	3
A>2801m <sup>2</sup>	4

A classificação de projetos no critério de tamanho considera a área total construída da edificação, incluídos cálculos de ampliação ou instalações futuras. Participam dos projetos, sem cômputo na área total construída, áreas de coberturas, terraços, sacadas, jardins, acessos, espaços descobertos e demais espaços físicos inerentes ao projeto. Entende-se por espaços físicos inerentes ao projeto toda área não computável no cálculo da área total construída pertencente à delimitação do(s) terreno(s) do imóvel e respectiva área de passeio público.

A partir dos critérios e pontuação definidos, identificamos em cada lote, projetos com classe de complexidade A, B e C, e com classificação de tamanhos diferentes, conforme tabelas abaixo.

Lote 1

LOTES	CLASSE DE COMPLEXIDADE	Paisagismo	Estudo e Projetos de Fachadas	Cobertura e impermeabilizações	Perspectivas renderizadas	Estrutural	Sistema de Climatização Central	Transporte Vertical	Afinidade	Ampliação	Ocupação	Nota Área	Tamanho
4	A	1	0	0	0	1	1	1	1	0	1	3	1501m²<A<2800m²
4	A	1	1	0	1	1	1	1	1	0	1	1	301m²<A<750m²
4	A	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1	1	301m²<A<750m²
4	A	1	0	1	0	1	1	1	0	0	1	2	751m²<A<1500m²
4	B	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3	1501m²<A<2800m²
4	B	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	1	301m²<A<750m²
4	B	0	0	0	0	1	1	1	0	0	1	1	301m²<A<750m²
4	C	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	301m²<A<750m²
4	C	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	301m²<A<750m²
4	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	301m²<A<750m²
4	C	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	301m²<A<750m²
4	C	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	751m²<A<1500m²

Lote 2

LOTES	CLASSE DE COMPLEXIDADE	Paisagismo	Estudo e Projetos de Fachadas	Cobertura e impermeabilizações	Perspectivas renderizadas	Estrutural	Sistema de Climatização Central	Transporte Vertical	Afinidade	Ampliação	Ocupação	Nota Área	Tamanho
2	A	1	0	0	0	1	1	1	1	0	1	3	1501m²<A<2800m²
2	A	1	1	0	1	1	1	1	0	1	1	1	301m²<A<750m²
2	A	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	301m²<A<750m²
2	A	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	301m²<A<750m²
2	A	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	2	751m²<A<1500m²
2	B	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	3	1501m²<A<2800m²
2	B	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	1	301m²<A<750m²
2	B	0	0	1	0	1	1	1	0	0	1	1	301m²<A<750m²
2	B	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	2	751m²<A<1500m²
2	B	1	1	1	1	1	0	0	0	1	1	0	A<300m²
2	C	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	301m²<A<750m²
2	C	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	301m²<A<750m²
2	C	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	301m²<A<750m²
2	C	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	301m²<A<750m²
2	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	A<300m²
2	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	A<300m²
2	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	A<300m²

Lote 3

LOTES	CLASSE DE COMPLEXIDADE	Paisagismo	Estudo e Projetos de Fachadas	Cobertura e impermeabilizações	Perspectivas renderizadas	Estrutural	Sistema de Climatização Central	Transporte Vertical	Afinidade	Ampliação	Ocupação	Nota Área	Tamanho
3	A	1	0	1	0	1	1	1	1	0	1	3	1501m <sup>2</sup> <A<2800m <sup>2</sup>
3	A	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	2	751m <sup>2</sup> <A<1500m <sup>2</sup>
3	A	0	1	1	1	1	1	1	0	0	1	2	751m <sup>2</sup> <A<1500m <sup>2</sup>
3	A	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	2	751m <sup>2</sup> <A<1500m <sup>2</sup>
3	B	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	1	301m <sup>2</sup> <A<750m <sup>2</sup>
3	B	0	1	0	1	1	0	0	0	0	1	0	A<300m <sup>2</sup>
3	C	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	301m <sup>2</sup> <A<750m <sup>2</sup>
3	C	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	301m <sup>2</sup> <A<750m <sup>2</sup>
3	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	301m <sup>2</sup> <A<750m <sup>2</sup>
3	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	301m <sup>2</sup> <A<750m <sup>2</sup>
3	C	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	301m <sup>2</sup> <A<750m <sup>2</sup>
3	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	301m <sup>2</sup> <A<750m <sup>2</sup>
3	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	A<300m <sup>2</sup>
3	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	A<300m <sup>2</sup>

A aprovação de projetos em órgãos públicos e concessionárias são itens de planilha.

Nº DO PROCESSO: 0000479/2021

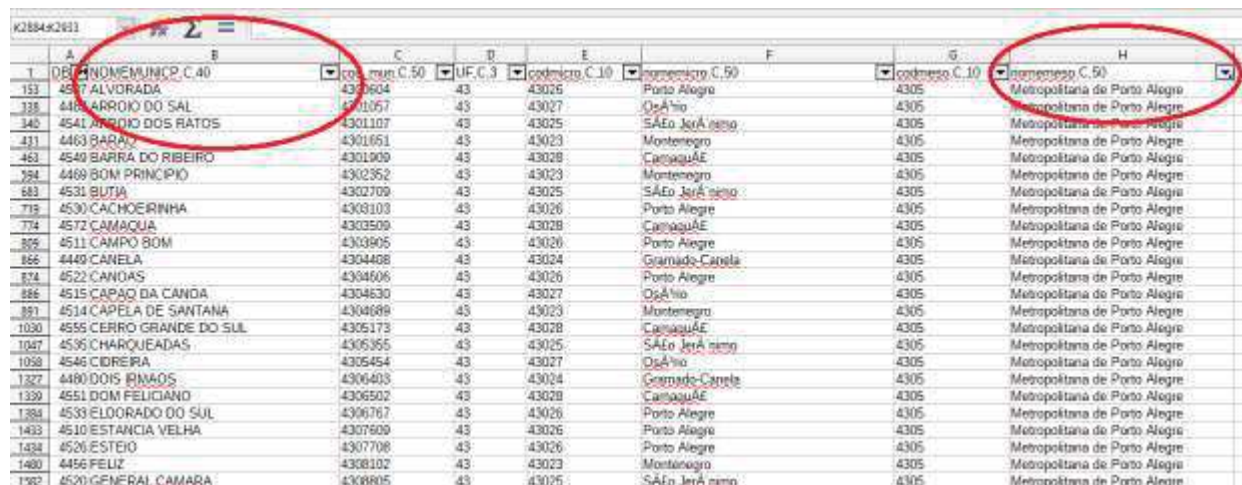
### Lotes e Mesorregiões

As mesorregiões dos estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina definem o espaço geográfico de abrangência dos lotes.

Lote	Estado	Mesorregião
1	RS	Metropolitana e Sudeste Rio-Grandense
2	RS	Centro Ocidental Rio-Grandense, Centro Oriental Rio-Grandense e Nordeste Rio-Grandense
	SC	Grande Florianópolis e Serrana
3	RS	Noroeste Rio-Grandense e Sudoeste Rio-Grandense

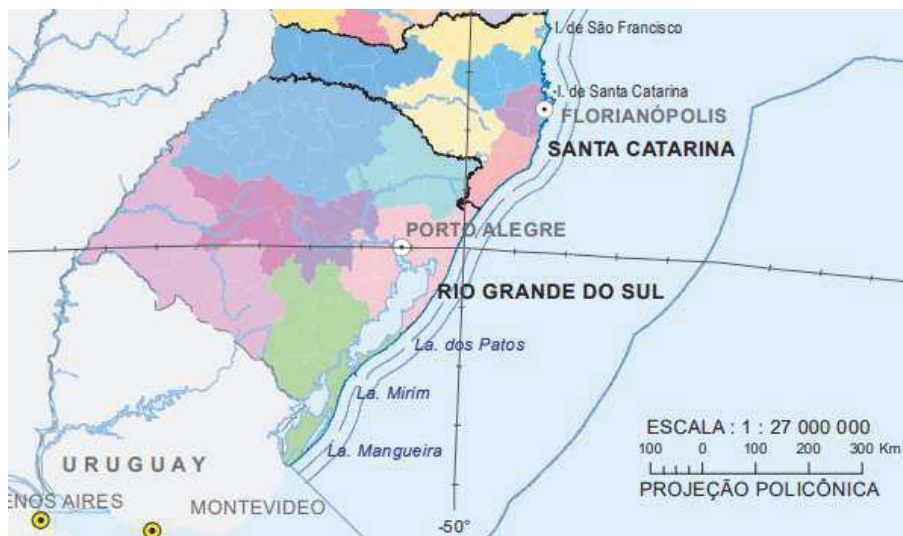
O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – define e institui o conceito de mesorregiões geográficas no território brasileiro. A relação das mesorregiões e microrregiões geográficas, relacionadas aos respectivos municípios, está disponível no site do IBGE para *download* através do menu Geociências, Organização do território, Divisão Regional, Divisão Regional do Brasil, downloads: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/divisao-regional/15778-divisoes-regionais-do-brasil.html?edicao=15905&t=downloads>

Para baixar a relação completa dos municípios e respectivas mesorregiões, em planilha OpenOffice, acessar o link acima. Na relação de pastas para *downloads*, escolher a pasta **microrregioes\_e\_mesorregioes\_geograficas\_1990**, escolher a pasta **vetores** e baixar o arquivo ZIP. Neste arquivo consta a planilha **RC2017\_micromeso89**, na qual é possível identificar todos os municípios, na coluna B, e respectiva mesorregião, na coluna H.



T	A	B	C	D	E	F	G	H
	DESCRIÇÃO MUNICÍPIO C.40	Município C.50	UF C.3	Cod. IBGE C.10	Microrregião C.50		Cod. IBGE C.10	Mesorregião C.50
153	4577 ALVORADA	4303604	43	43025	Porto Alegre		4305	Metropolitana de Porto Alegre
338	4460 ARROIO DO SAL	4301057	43	43027	Osório		4305	Metropolitana de Porto Alegre
340	4541 ARRIO DOS RATOS	4301107	43	43025	São Jerônimo		4305	Metropolitana de Porto Alegre
431	4463 BARÃO	4301051	43	43023	Montenegro		4305	Metropolitana de Porto Alegre
463	4540 BARRA DO RIBEIRO	4301909	43	43028	Caraguá		4305	Metropolitana de Porto Alegre
594	4469 BOM PRINCÍPIO	4302352	43	43023	Montenegro		4305	Metropolitana de Porto Alegre
683	4531 BUTIÁ	4302709	43	43025	São Jerônimo		4305	Metropolitana de Porto Alegre
715	4530 CACHOEIRINHA	4303103	43	43026	Porto Alegre		4305	Metropolitana de Porto Alegre
774	4572 CAMAQUÁ	4303509	43	43028	Caraguá		4305	Metropolitana de Porto Alegre
805	4511 CAMPO BOM	4303905	43	43026	Porto Alegre		4305	Metropolitana de Porto Alegre
866	4449 CANELA	4304408	43	43024	Gramado-Canela		4305	Metropolitana de Porto Alegre
874	4522 CANDIAS	4304606	43	43026	Porto Alegre		4305	Metropolitana de Porto Alegre
886	4515 CAPÃO DA CANOA	4304630	43	43027	Osório		4305	Metropolitana de Porto Alegre
891	4514 CAPELA DE SANTANA	4304689	43	43023	Montenegro		4305	Metropolitana de Porto Alegre
1030	4555 CERRO GRANDE DO SUL	4305173	43	43028	Caraguá		4305	Metropolitana de Porto Alegre
1047	4536 CHARQUEADAS	4305355	43	43025	São Jerônimo		4305	Metropolitana de Porto Alegre
1058	4546 CIDRERA	4305454	43	43027	Osório		4305	Metropolitana de Porto Alegre
1227	4480 DOIS IRMÃOS	4306403	43	43024	Gramado-Canela		4305	Metropolitana de Porto Alegre
1330	4551 DOM FELICIANO	4306502	43	43028	Caraguá		4305	Metropolitana de Porto Alegre
1384	4533 ELDORADO DO SUL	4306767	43	43026	Porto Alegre		4305	Metropolitana de Porto Alegre
1433	4510 ESTANCIA VELHA	4307509	43	43026	Porto Alegre		4305	Metropolitana de Porto Alegre
1434	4526 ESTEIO	4307708	43	43026	Porto Alegre		4305	Metropolitana de Porto Alegre
1480	4456 FELIZ	4308102	43	43023	Montenegro		4305	Metropolitana de Porto Alegre
1582	4520 GENERAL CAMARA	4308805	43	43025	São Jerônimo		4305	Metropolitana de Porto Alegre

A imagem abaixo é uma cópia parcial do mapa vigente das mesorregiões geográficas, definidas pelo IBGE em 1989. São sete mesorregiões delimitadas no Rio Grande do Sul e seis em Santa Catarina.



[https://geoftp.ibge.gov.br/organizacao\\_do\\_territorio/divisao\\_regional/divisao\\_regional\\_do\\_brasil/microrregioes\\_e\\_mesorregioes\\_geograficas\\_1990/mapas/mesorregioes\\_geograficas\\_1989.pdf](https://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/divisao_regional/divisao_regional_do_brasil/microrregioes_e_mesorregioes_geograficas_1990/mapas/mesorregioes_geograficas_1989.pdf)

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL – dispõe de rede de agências e postos localizados em todo território nacional. A listagem abaixo transparece a relação de endereços atuais da rede, acrescida da informação da área total por edificação.

Agências:

AGÊNCIA	ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	ÁREA TOTAL
ACEGUA	RUA 510, 240	ACEGUA	RS	200,00
AGENCIA CENTRAL	RUA CAPITAO MONTANHA, 177	PORTO ALEGRE	RS	5324,00
AGÊNCIA DIGITAL	RUA CAPITAO MONTANHA, 177	PORTO ALEGRE	RS	169,62
AGUA SANTA	RUA JOSE FAEDO, 618	AGUA SANTA	RS	154,59
AGUAS CLARAS VIAMAO	RS 040 KM29 Nº 19567 CX POS COM 445	VIAMAO	RS	143,00
AGUDO	AV CONCORDIA, 735	AGUDO	RS	453,00
AJURICABA	RUA HENRIQUE SCHMADEKE, 22	AJURICABA	RS	237,00
ALECRIM	RUA JOAO ADILO SPOHR, 81	ALECRIM	RS	300,00
ALEGRETE	RUA GASPAR MARTINS, 18	ALEGRETE	RS	939,66
ALEGRIA	RUA 15 DE NOVEMBRO, 1549	ALEGRIA	RS	143,20
ALFREDO CHAVES	RUA ALFREDO CHAVES, 782	CAXIAS DO SUL	RS	1418,00
ALPESTRE	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 62	ALPESTRE	RS	538,00
ALVORADA	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1350	ALVORADA	RS	1449,00
AMARAL FERRADOR	PRACA QUATRO DE MAIO, 88	AMARAL FERRADOR	RS	276,42
AMETISTA DO SUL	AV. BRASIL, 611	AMETISTA DO SUL	RS	196,45
ANA RECH	AV RIO BRANCO, 2839	CAXIAS DO SUL	RS	595,35
ANTA GORDA	RUA DR. CAMPOS, 445	ANTA GORDA	RS	336,98
ANTONIO PRADO	AV DOS IMIGRANTES, 249	ANTONIO PRADO	RS	606,00

ARARANGUA	RUA DR.VIRGULINO DE QUEIROZ, 225	ARARANGUA	SC	558,00
ARATIBA	RUA LUIS LOESER, 76	ARATIBA	RS	237,00
AREAL	AV.FERREIRA VIANA, 1237, LOJA 02	PELOTAS	RS	514,33
ARROIO DO MEIO	RUA DR. JOAO CARLOS MACHADO, 811	ARROIO DO MEIO	RS	448,33
ARROIO DO SAL	AV. ASSIS BRASIL, 659	ARROIO DO SAL	RS	421,04
ARROIO DO TIGRE	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 438	ARROIO DO TIGRE	RS	206,00
ARROIO DOS RATOS	AV. ESPANHA, 354	ARROIO DOS RATO	RS	453,33
ARROIO GRANDE	RUA DR MONTEIRO, 267	ARROIO GRANDE	RS	345,00
ARVOREZINHA	AV GETULIO VARGAS, 596	ARVOREZINHA	RS	248,00
ASSIS BRASIL	AV ASSIS BRASIL, 6464	PORTO ALEGRE	RS	908,00
AUGUSTO PESTANA	RUA SAO FRANCISCO, 584	AUGUSTO PESTANA	RS	256,00
AUREA	RUA MATRIZ, 390	AUREA	RS	228,18
AV.BALTAZAR O.GARCIA	AV BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA,2132	PORTO ALEGRE	RS	371,00
AV.BRASIL P.FUNDO	AV BRASIL OESTE, 1749	PASSO FUNDO	RS	462,87
AV.DOS ESTADOS	AV DOS ESTADOS, 2001	PORTO ALEGRE	RS	389,32
AV.GENERAL NETO	AV GENERAL NETO, 238	PASSO FUNDO	RS	1748,87
AV.OTTO NIEMEYER	AV. OTTO NIEMEYER, 2230	PORTO ALEGRE	RS	391,00
AV.PROTASIO ALVES	AV PROTASIO ALVES, 1101	PORTO ALEGRE	RS	247,00
AZENHA	RUA VISCONDE DO HERVAL, 1350	PORTO ALEGRE	RS	1584,00
BAGE	AV SALGADO FILHO, 98	BAGE	RS	2403,00
BAIR.CRUZEIRO CAXIAS	RUA LUIZ MICHIELON, 778	CAXIAS DO SUL	RS	1228,60
BAIRRO CIDADE	AV. DEP. EUCLYDES N. KLIEMANN, 365	SANTA CRUZ DO SUL	RS	475,90
BAIRRO EXPOSICAO	RUA DOM JOSE BAREA, 2028	CAXIAS DO SUL	RS	300,00
BAIRRO PIPPI	AV. SAGRADA FAMILIA, 1472	SANTO ANGELO	RS	352,13
BAIRRO VILA NOVA	AV RODRIGUES DA FONSECA, 1519	PORTO ALEGRE	RS	350,75
BALNEARIO CAMBORIU	AV ALVIN BAUER, 255	BALNEARIO CAMBORIU	SC	439,00
BALNEARIO PINHAL	AV.ITALIA, 2705	BALNEARIO PINHAL	RS	521,25
BARAO	RUA DA ESTACAO, 733 - SALA 1	BARAO	RS	144,00
BARAO DE COTEGIPE	RUA JOSE BONIFACIO, 574	BARAO DE COTEGIPE	RS	213,00
BARAO DO TRIUNFO	RUA CONEGO JOSE WIEST, 366	BARAO DO TRIUNFO	RS	144,00
BARRA DO RIBEIRO	RUA JOSE MONTAURY, 250	BARRA DO RIBEIRO	RS	298,00
BARRA FUNDA	AV 24 DE MARCO, 1170	BARRA FUNDA	RS	181,00
BARRA SHOPPING SUL	AV.DIARIO DE NOTICIAS,300 SALA 2110	PORTO ALEGRE	RS	108,50
BARRACAO	AV BRASILIA, 712	BARRACAO	RS	254,00
BARROS CASSAL	AV MAURICIO CARDOSO, 1227	BARROS CASSAL	RS	273,00
BEIRA RIO	AV PRAIA DE BELAS, 1750	PORTO ALEGRE	RS	463,00
BELA VISTA	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2446	ALVORADA	RS	338,01
BELEM NOVO	RUA DR CECILIO MONZA, 10827	PORTO ALEGRE	RS	555,00
BENJAMIN CONSTANT	RUA DOM PEDRO II, 390 LOJA 114	PORTO ALEGRE	RS	804,00
BENTO GONCALVES	RUA MARECHAL FLORIANO, 114	BENTO GONCALVES	RS	1004,00
BLUMENAU	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 666	BLUMENAU	SC	823,40
BOA VISTA	AV SETE DE SETEMBRO, 446	ERECHIM	RS	540,93
BOA VISTA DO BURICA	AV TRES PASSOS, 420	BOA VISTA DO BURICA	RS	185,00
BOA VISTA DO INCRA	RUA HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/N	BOA VISTA DO INCRA	RS	126,00

BOM CONSELHO	RUA RAMIRO BARCELOS, 1274	PORTO ALEGRE	RS	695,00
BOM JESUS	RUA BORGES DE MEDEIROS, 473	BOM JESUS	RS	1144,00
BOM PRINCIPIO	AV GUILHERME WINTER, 34	BOM PRINCIPIO	RS	260,00
BOM RETIRO DO SUL	RUA REINALDO NOSCHANG, 11	BOM RETIRO DO SUL	RS	311,00
BONFIM	AV OSVALDO ARANHA, 1246	PORTO ALEGRE	RS	644,00
BONS VENTOS	RUA COSTA GAMA, 1261	OSORIO	RS	350,21
BOQUEIRAO	RUA MAJOR SEZEFREDO, 1185	CANOAS	RS	685,00
BOQUEIRAO DO LEAO	RUA MAURICIO CARDOSO, 1552	BOQUEIRAO DO LEAO	RS	147,94
BORGES DE MEDEIROS	RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 185	PORTO ALEGRE	RS	1200,00
BORGUETTI	AV.FLORES DA CUNHA, 3844	CARAZINHO	RS	629,38
BOSSOROCA	RUA MANOEL FERREIRA ANTUNES, 224	BOSSOROCA	RS	404,72
BOTAFOGO	RUA FLORIANOPOLIS, 355	BENTO GONCALVES	RS	365,30
BOULEVARD	AV ASSIS BRASIL, 4320 LJS.72 A 77	PORTO ALEGRE	RS	396,00
BOURBON IPIRANGA	AV IPIRANGA, 5200 - LOJA 149	PORTO ALEGRE	RS	601,88
BRASILIA	SCS QUADRA 07, BLOCO A LJ 3P 3PAVIM	BRASILIA	DF	219,38
BUTIA	TRAVESSA ARMANDO FAJARDO, 21	BUTIA	RS	312,45
CACADOR	RUA BENJAMIN CONSTANT, 160	CACADOR	SC	898,86
CACAPAVA DO SUL	RUA 7 DE SETEMBRO, 796	CACAPAVA DO SUL	RS	415,07
CACEQUI	RUA BENTO GONCALVES, 133	CACEQUI	RS	436,00
CACHOEIRA DO SUL	RUA 7 DE SETEMBRO, 1560	CACHOEIRA DO SU	RS	1938,00
CACHOEIRINHA	AV CEL J. BATISTA S.S. SOUZA, 68	CACHOEIRINHA	RS	2276,00
CACIQUE DOBLE	AV KAINGANG, 414	CACIQUE DOBLE	RS	195,00
CAERGS	AV.BORGES DE MEDEIROS, 1501	PORTO ALEGRE	RS	832,00
CAIBATE	RUA QUINZE DE MAIO 1433	CAIBATE	RS	159,08
CAICARA	AV BRASIL, 952	CAICARA	RS	164,40
CAMAQUA	AV PRESIDENTE VARGAS, 361	CAMAQUA	RS	845,00
CAMBARA DO SUL	AV GETULIO VARGAS, 1495	CAMBARA DO SUL	RS	185,00
CAMBOIM	AV JOAO PEREIRA VARGAS, 1460	SAPUCAIA DO SUL	RS	370,00
CAMINHO DO MEIO	AV PROTASIO ALVES, 848	PORTO ALEGRE	RS	332,00
CAMOBI	AV. PREF. EVANDRO BEHR, 6169	SANTA MARIA	RS	324,00
CAMPESTRE DA SERRA	RUA ANTONIO GOZZI, 355	CAMPESTRE DA SE	RS	138,90
CAMPINA DAS MISSOES	RUA SANTA TERESA, 757 LOJA 01	CAMPINA DAS MIS	RS	287,50
CAMPINA SAO LEOPOLDO	AV. HENRIQUE BIER, 1125	SAO LEOPOLDO	RS	446,31
CAMPINAS DO SUL	AV MAURICIO CARDOSO, 459	CAMPINAS DO SUL	RS	155,50
CAMPO BOM	AV BRASIL, 2665	CAMPO BOM	RS	552,24
CAMPO NOVO	AV.BENTO GONCALVES, 710	CAMPO NOVO	RS	310,40
CAMPOS VELHO	RUA DOUTOR CAMPOS VELHO, 579	PORTO ALEGRE	RS	452,00
CANDELARIA	AV PEREIRA REGO, 1367	CANDELARIA	RS	642,00
CANDIDO GODOI	AV LIBERATO SALZANO, 94	CANDIDO GODOI	RS	196,00
CANDIOTA	RUA ASSIS FREITAS, 205	CANDIOTA	RS	279,76
CANELA	PRACA JOAO CORREA, 10	CANELA	RS	812,00
CANGUCU	RUA JULIO DE CASTILHOS, 1067	CANGUCU	RS	360,89
CANOAS	RUA TIRADENTES, 57	CANOAS	RS	1340,00
CANUDOS	AV BARTOLOMEU DE GUSMAO, 200	NOVO HAMBURGO	RS	705,55



CAPAO DA CANOA	AV PARAGUASSU, 3164	CAPAO DA CANOA	RS	898,76
CAPAO DO LEAO	AV NARCISO SILVA, 1837	CAPAO DO LEAO	RS	197,00
CAPELA DE SANTANA	AV CORONEL ORESTES JOSE LUCAS, 1900	CAPELA DE SANTA	RS	177,00
CAPITAL DAS PRAIAS	AV FERNANDES BASTOS, 2595	TRAMANDAI	RS	362,50
CAPIVARI DO SUL	AV ANA PACHECO, 32	CAPIVARI DO SUL	RS	427,41
CAPUCHINHOS	RUA GENERAL SAMPAIO, 42 LJ 01	CAXIAS DO SUL	RS	1233,00
CARAA	ESTRADA LOURENCO CORREA GOMES,280	CARAA	RS	100,00
CARAZINHO	AV FLORES DA CUNHA, 901	CARAZINHO	RS	1077,00
CARLOS BARBOSA	RUA ELISA TRAMONTINA, 413	CARLOS BARBOSA	RS	584,00
CARLOS GOMES	AV CARLOS GOMES, 615	PORTO ALEGRE	RS	1007,20
CASCA	RUA TIRADENTES, 1018	CASCA	RS	458,28
CASSINO	AV ATLANTICA, 537	RIO GRANDE	RS	250,00
CATUIPE	AV RIO BRANCO, 505	CATUIPE	RS	365,00
CAVALHADA	AV CAVALHADA, 2613	PORTO ALEGRE	RS	364,09
CAXIAS DO SUL	RUA SINIMBU, 1619	CAXIAS DO SUL	RS	3572,53
CEEE	AV. JOAQUIM PORTO VILLANOVA, 201	PORTO ALEGRE	RS	225,00
CENTENARIO	AV. ANTONIO MENEGATTI, 840	CENTENARIO	RS	150,00
CERRITO	AV FLORES DA CUNHA, 475A	CERRITO	RS	141,19
CERRO BRANCO	RUA OSCAR LAMB, 365	CERRO BRANCO	RS	198,00
CERRO GRANDE DO SUL	AV CEL. ARTHUR EMILIO JENISCH, 579	CERRO GRANDE DO SUL	RS	274,08
CERRO LARGO	RUA 7 DE SETEMBRO, 782	CERRO LARGO	RS	286,00
CHACARA BARRETO	AV SANTOS FERREIRA, 1591	CANOAS	RS	340,00
CHAPADA	RUA ALFREDO WINCK, 819	CHAPADA	RS	383,54
CHAPECO	AV BARAO DO RIO BRANCO, 96 D	CHAPECO	SC	812,00
CHARQUEADAS	RUA RUI BARBOSA, 290	CHARQUEADAS	RS	1191,00
CHARRUAS ALEGRETE	AV. ASSIS BRASIL, 684	ALEGRETE	RS	366,83
CHIAPETA	RUA THOMAZIO DE CARVALHO, 948	CHIAPETA	RS	205,00
CHUI	RUA PERU, 1385	CHUI	RS	102,00
CIDADE ALTA	AV. OSVALDO ARANHA, 1107	BENTO GONCALVES	RS	799,02
CIDADE BAIXA	AV BORGES DE MEDEIROS, 1210	PORTO ALEGRE	RS	622,65
CIDREIRA	RUA AJAECY NUNES DA SILVEIRA, 4455	CIDREIRA	RS	420,00
CIRIACO	AV 19 DE MAIO, 480	CIRIACO	RS	259,26
COLISEU	AV. JULIO DE CASTILHOS, 505 LOJA 01	PORTO ALEGRE	RS	1301,00
COLORADO	AV BOA ESPERANCA, 728	COLORADO	RS	346,00
CONCORDIA	RUA DO COMERCIO, 315	CONCORDIA	SC	452,00
CONDOR	RUA DO COMERCIO, 651	CONDOR	RS	180,00
CONSTANTINA	RUA FRANKLIN SILIPRANDI, 572	CONSTANTINA	RS	262,00
CORONEL BICACO	AV PRESIDENTE VARGAS, 1127	CORONEL BICACO	RS	211,00
COTIPORA	PRACA MAURICIO CARDOSO, 46	COTIPORA	RS	246,00
CRICIUMA	AV.GETULIO VARGAS, 265	CRICIUMA	SC	728,00
CRISSIUMAL	AV PRES. CASTELO BRANCO, 335	CRISSIUMAL	RS	281,00
CRISTAL	RUA LAJEADO, 72	CRISTAL	RS	328,00
CRISTO REDENTOR	AV ASSIS BRASIL, 2932/2942	PORTO ALEGRE	RS	1458,59
CRISTOVAO COLOMBO	AV CRISTOVAO COLOMBO, 2194	PORTO ALEGRE	RS	1743,00

CRUZ ALTA	AV VENANCIO AIRES, 1745	CRUZ ALTA	RS	1071,00
CRUZEIRO DO SUL	RUA GENERAL NETO, 156	CRUZEIRO DO SUL	RS	320,00
CRUZEIRO SANTA ROSA	AV FLORES DA CUNHA, 175	SANTA ROSA	RS	420,00
CURITIBA	ALAMEDA CARLOS DE CARVALHO, 1666	CURITIBA	PR	535,00
DAVID CANABARRO	RUA PROGRESSO, 300	DAVID CANABARRO	RS	159,00
DERRUBADAS	AV PELOTAS, 653	DERRUBADAS	RS	138,00
DILERMANDO DE AGUIAR	AV ROCHA VIEIRA, 620	DILERMANDO DE AGUIAR	RS	170,00
DO VALE CACHOEIRINHA	AV GENERAL FLORES DA CUNHA, 3820 L2	CACHOEIRINHA	RS	608,00
DOIS IRMAOS	AV 25 DE JULHO, 678	DOIS IRMAOS	RS	516,00
DOIS LAJEADOS	RUA THOMAZ GONZAGA, 316	DOIS LAJEADOS	RS	155,00
DOM FELICIANO	AV BORGES DE MEDEIROS, 651	DOM FELICIANO	RS	200,00
DOM PEDRITO	AV BARAO DO UPACARAY, 878	DOM PEDRITO	RS	419,00
DONA FRANCISCA	AV. DEZESSETE DE JULHO, 1289	DONA FRANCISCA	RS	150,00
DR.MAURICIO CARDOSO	AV. GETULIO VARGAS, 1671	DR MAURICIO CARDOSO	RS	150,00
DUQUE DE CAXIAS	RUA DUQUE DE CAXIAS, 957	PORTO ALEGRE	RS	648,00
ELDORADO DO SUL	AV GETULIO VARGAS, 385	ELDORADO DO SUL	RS	422,23
ENCANTADO	RUA JULIO DE CASTILHOS, 1165	ENCANTADO	RS	390,00
ENCRUZILHADA DO SUL	RUA 15 DE NOVEMBRO, 141	ENCRUZILHADA DO SUL	RS	874,19
ENTRE IJUIS	RUA INTEGRACAO, 267	ENTRE IJUIS	RS	130,95
ENTRE RIOS DO SUL	AV DANILO LORENZI, 519	ENTRE RIOS DO SUL	RS	161,00
EREBANGO	RUA VIUVA OLINDA VATER, 37-SL 17	EREBANGO	RS	160,63
ERECHIM	RUA ITALIA, 55	ERECHIM	RS	1895,00
ERNESTINA	RUA FERNANDO DUDERSTADT, 454	ERNESTINA	RS	200,00
ERVAL GRANDE	RUA DUQUE DE CAXIAS, 529	ERVAL GRANDE	RS	175,00
ERVAL SECO	AV SETE SETEMBRO, 401	ERVAL SECO	RS	200,00
ESMERALDA	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1396	ESMERALDA	RS	388,00
ESPUMOSO	RUA PADRE REUS, 413	ESPUMOSO	RS	425,43
ESTACAO	AV LIDO TAGLIARI, 1204	ESTACAO	RS	182,00
ESTANCIA VELHA	AV 7 DE SETEMBRO, 355	ESTANCIA VELHA	RS	718,00
ESTEIO	AV PRESIDENTE VARGAS, 2296	ESTEIO	RS	1236,00
ESTRELA	RUA TIRADENTES, 210	ESTRELA	RS	532,00
EUGENIO DE CASTRO	RUA ALZIRA DE CASTRO, 3026 SALA 02	EUGENIO DE CASTRO	RS	213,68
FARROUPILHA	RUA CEL. PENA DE MORAES, 471	FARROUPILHA	RS	905,00
FAXINAL DO SOTURNO	AV VICENTE PIGATTO, 389	FAXINAL DO SOTURNO	RS	270,00
FAZENDA SOUZA CAXIAS	RUA DANTE MARCUCCI, 5626 SALA 09	CAXIAS DO SUL	RS	191,00
FAZENDA VILANOVA	AV RIO GRANDE DO SUL, 11	FAZENDA VILANOVA	RS	156,23
FEITORIA	AV. FEITORIA, 4597, LOJA 03	SAO LEOPOLDO	RS	148,00
FELIZ	RUA FERNANDO FERRARI, 179	FELIZ	RS	424,00
FLORES DA CUNHA	AV 25 DE JULHO, 1629	FLORES DA CUNHA	RS	514,39
FLORESTA	AV CRISTOVAO COLOMBO, 1374	PORTO ALEGRE	RS	910,00
FLORIANOPOLIS	RUA PRES.NEREU RAMOS 69	FLORIANOPOLIS	SC	936,43
FONTOURA XAVIER	AV 9 DE JULHO, 2143	FONTOURA XAVIER	RS	150,00
FORMIGUEIRO	AV.JOAO ISIDORO LORENTZ, 410	FORMIGUEIRO	RS	139,47
FORTALEZA DOS VALOS	RUA DA EMANCIPACAO, 179	FORTALEZA DOS VALOS	RS	214,00

FRAGATA	AV DUQUE DE CAXIAS, 561	PELOTAS	RS	386,00
FREDERICO WESTPHALEN	RUA JOSE CANELLAS, 25	FREDERICO WESTPHALEN	RS	672,00
FRONTEIRA DA PAZ	RUA DOS ANDRADAS, 21	SANTANA LIVRAMENTO	RS	191,19
GALOPOLIS	RUA HERCULES GALLO, 76 SALA 01	CAXIAS DO SUL	RS	160,16
GARIBALDI	AV RIO BRANCO, 203	GARIBALDI	RS	856,42
GAROPABA	RUA ISMAEL LOBO, 09	GAROPABA	SC	200,85
GARRUCHOS	RUA PAULINO CORREA DA SILVA,890	GARRUCHOS	RS	130,50
GAURAMA	RUA JOAO AMANDIO SPERB, 440	GAURAMA	RS	216,00
GEN. OSORIO PELOTAS	RUA GENERAL OSORIO, 770	PELOTAS	RS	924,00
GENERAL CAMARA	RUA CONS JOSE DO PATROCINIO, 165	GENERAL CAMARA	RS	325,00
GENERAL MOTORS	RODOVIA BR 290, S/N - 67	GRAVATAI	RS	153,40
GETULIO VARGAS	AV BORGES DE MEDEIROS, 629	GETULIO VARGAS	RS	727,00
GIRUA	RUA BENTO GONCALVES, 69	GIRUA	RS	624,00
GLORIA	AV.PROF. OSCAR PEREIRA, 2542	PORTO ALEGRE	RS	645,91
GLORINHA	AV POMPILIO GOMES SOBRINHO, 23373	GLORINHA	RS	188,00
GRAMADO	RUA MADRE VERONICA, 113	GRAMADO	RS	1634,00
GRAMADO XAVIER	AV SANTA CRUZ, 1399	GRAMADO XAVIER	RS	210,00
GRAVATAI	AV JOSE L DA SILVA, 1462	GRAVATAI	RS	744,00
GUAIBA	AV SETE DE SETEMBRO, 289	GUAIBA	RS	770,40
GUAPORE	AV SILVIO SANSON, 838	GUAPORE	RS	646,00
GUARANI DAS MISSOES	RUA BOA VISTA, 409	GUARANI DAS MIS	RS	333,00
HARMONIA	RUA 25 DE JULHO, 780	HARMONIA	RS	246,00
HERVAL	RUA XV DE NOVEMBRO, 559	HERVAL	RS	532,00
HORIZONTINA	RUA URUGUAI, 1278	HORIZONTINA	RS	328,00
HULHA NEGRA	AV GETULIO VARGAS, 1628	HULHA NEGRA	RS	106,85
HUMAITA	AV GETULIO VARGAS, 377	HUMAITA	RS	422,00
IBARAMA	RUA JULIO BRIDI, 66	IBARAMA	RS	136,61
IBIRAIARAS	RUA ANTONIO STELLA, 404	IBIRAIARAS	RS	286,00
IBIRAPUITA	AV BORGES DO CANTO, 688 LOJA 01	IBIRAPUITA	RS	122,67
IBIRUBA	AV GENERAL OSORIO, 1146	IBIRUBA	RS	411,00
IGREJINHA	AV PRES. CASTELO BRANCO, 270	IGREJINHA	RS	799,00
IJUI	RUA BENJAMIM CONSTANT, 506	IJUI	RS	978,79
ILOPOLIS	RUA EXPEDICIONARIO, 662	ILOPOLIS	RS	179,00
IMBE	AV PARAGUASSU, 1443	IMBE	RS	455,00
IMIGRANTE	RUA DR. ITO JOAO SNELL, 900-LJ.103	IMIGRANTE	RS	168,00
INDEPENDENCIA	AV TRES DE MAIO, 1125	INDEPENDENCIA	RS	140,00
IPANEMA	AV. EDUARDO PRADO, 1954 S.107	PORTO ALEGRE	RS	429,34
IPE	ESTRADA JULIO DE CASTILHOS, 295	IPE	RS	228,00
IRAI	RUA ANTONIO DA SIQUEIRA, 173	IRAI	RS	522,00
ITACURUBI	AV DEZ DE ABRIL, 809 SALA 101	ITACURUBI	RS	152,10
ITAPEMA	NEREU RAMOS N.3355	ITAPEMA	SC	320,72
ITAQUI	RUA BENTO GONCALVES, 566	ITAQUI	RS	590,00
ITATIBA DO SUL	RUA ANTONILO ANGELO TOZZO, 665	ITATIBA DO SUL	RS	110,00
IVOTI	AV.PRESIDENTE LUCENA, 3065	IVOTI	RS	485,00

JACUTINGA	RUA SETE DE SETEMBRO, 187	JACUTINGA	RS	238,90
JAGUARAO	AV 27 DE JANEIRO, 385	JAGUARAO	RS	486,00
JAGUARI	AV 7 DE SETEMBRO, 340	JAGUARI	RS	418,00
JARI	RUA SILVEIRA MARTINS, 77	JARI	RS	120,00
JOACABA	RUA GETULIO VARGAS, 255	JOACABA	SC	444,00
JOIA	TRAVESSA VIONE, 184	JOIA	RS	242,00
JOINVILLE	RUA PRINCESA ISABEL, 499	JOINVILLE	SC	520,60
JULIO DE CASTILHOS	AV SENADOR PINHEIRO MACHADO, 563	JULIO DE CASTILHOS	RS	379,05
KOBRASOL	RUA CAP.ADELINO PLATT,101 BL.C S.03	SAO JOSE	SC	336,20
LAGES	RUA BENJAMIN CONSTANT, 95	LAGES	SC	266,00
LAGOA VERMELHA	AV AFONSO PENA, 474	LAGOA VERMELHA	RS	755,00
LAGOAO	AV THOMAS COSTA,432 SALA 02	LAGOAO	RS	112,14
LAJEADO	AV. BENJAMIN CONSTANT, 1369	LAJEADO	RS	742,43
LAVRAS DO SUL	RUA DR. PIRES PORTO, 280	LAVRAS DO SUL	RS	273,00
LIBERATO SALZANO	AV RIO BRANCO, 487	LIBERATO SALZANO	RS	170,00
LOMBA DO PINHEIRO	EST. JOAO DE OLIVEIRA REMIAO, 6630	PORTO ALEGRE	RS	183,00
MACAMBARA	R.OTACILIO MEDEIROS DE ALMEIDA, 850	MACAMBARA	RS	89,20
MACHADINHO	AV FREI TEOFILIO, 540	MACHADINHO	RS	286,00
MANOEL VIANA	AV. IBICUI, 949	MANOEL VIANA	RS	300,00
MAQUINE	RUA LINDOLFO ALVES DE ALMEIDA, 891	MAQUINE	RS	204,68
MARATA	AV PADRE BERNARDO RECH,157	MARATA	RS	221,00
MARAU	AV JULIO BORELLA, 1188	MARAU	RS	738,15
MARCELINO RAMOS	RUA RUI BARBOSA, 293	MARCELINO RAMOS	RS	467,00
MARECHAL FLORIANO	AV MARECHAL FLORIANO, 1959	BAGE	RS	353,93
MARIA ELIZABETH	AV MOACIR DA MOTTA FORTES, 300	PASSO FUNDO	RS	899,22
MARIANA PIMENTEL	RUA GENERAL DALTRO FILHO,235	MARIANA PIMENTE	RS	95,00
MARIANO MORO	RUA 7 DE SETEMBRO, 229	MARIANO MORO	RS	115,00
MATA	RUA DO SERTAO, 98	MATA	RS	131,12
MATHIAS VELHO	AV. RIO GRANDE DO SUL, 1509	CANOAS	RS	361,19
MAXIMILIANO ALMEIDA	RUA JOSE BONIFACIO, 149	MAXIMILIANO ALMEIDA	RS	185,00
MEDIANEIRA	AV NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, 1045	SANTA MARIA	RS	1056,00
MENINO DEUS	AV GETULIO VARGAS, 1627	PORTO ALEGRE	RS	791,00
MINAS DO LEAO	AV GETULIO VARGAS, 1804	MINAS DO LEAO	RS	239,19
MINISTERIO PUBLICO	AV AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO 80	PORTO ALEGRE	RS	88,50
MIRAGUAI	AV. IJUI, 1870	MIRAGUAI	RS	267,30
MOINHOS DE VENTO	RUA 24 DE OUTUBRO, 1200	PORTO ALEGRE	RS	238,64
MONTENEGRO	RUA JOSE LUIZ, 1533	MONTENEGRO	RS	1254,00
MOSTARDAS	AV PADRE SIMAO, 536	MOSTARDAS	RS	499,90
MUCUM	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 236	MUCUM	RS	312,00
NAO-ME-TOQUE	AV. ALTO JACUI, 707	NAO-ME-TOQUE	RS	323,00
NAVEGANTES	AV FRANCA, 646	PORTO ALEGRE	RS	764,00
NILO PECANHA	AV DR. NILO PECANHA, 2245 LJ 06	PORTO ALEGRE	RS	418,00
NITEROI CANOAS	AV. VENANCIO AIRES, 1051	CANOAS	RS	511,00
NOIVA DO MAR	AV.PRESIDENTE VARGAS 666	RIO GRANDE	RS	360,00

NONOAI	RUA PE. MANOEL G. GONZALES, 695	NONOAI	RS	513,00
NOSSA SRA DAS DORES	AV NOSSA SRA DAS DORES, 125	SANTA MARIA	RS	1808,00
NOSSA SRA DE LOURDES	RUA SINIMBU, 149	CAXIAS DO SUL	RS	1060,00
NOVA ALVORADA	AV TRES - EDILIO LUIZ CHESTIES,1683	NOVA ALVORADA	RS	206,72
NOVA ARACA	RUA ALEXANDRE GAZZONI, 355	NOVA ARACA	RS	238,00
NOVA BASSANO	RUA PINHEIRO MACHADO, 870	NOVA BASSANO	RS	368,00
NOVA BRESCIA	AV BENTO GONCALVES, 1457	NOVA BRESCIA	RS	177,00
NOVA ESPERANCA SUL	RUA GARIBALDI, 1459	NOVA ESPERANCA	RS	141,00
NOVA HARTZ	RUA HENRIQUE HOFFMANN, 698	NOVA HARTZ	RS	548,00
NOVA PADUA	AV DOS IMIGRANTES, 130	NOVA PADUA	RS	152,00
NOVA PALMA	RUA RAIMUNDO ALESSIO, 642	NOVA PALMA	RS	187,00
NOVA PETROPOLIS	RUA RUI BARBOSA, 476	NOVA PETROPOLIS	RS	492,65
NOVA PRATA	AV.PRESIDENTE VARGAS, N.1090	NOVA PRATA	RS	533,00
NOVA ROMA DO SUL	RUA ENGENHEIRO CARLOS LEOPOLDO, 840	NOVA ROMA DO SU	RS	158,80
NOVA SANTA RITA	RUA DR.LOURENCO ZACCARO, 1400 S 02	NOVA SANTA RITA	RS	460,82
NOVA VICENZA	RUA VENETO, 65	FARROUPILHA	RS	203,00
NOVO CABRAIS	RUA 28 DE DEZEMBRO, 890	NOVO CABRAIS	RS	142,00
NOVO HAMBURGO	AV BENTO GONCALVES, 2594	NOVO HAMBURGO	RS	2049,00
OSORIO	RUA MAJOR JOAO MARQUES, 472	OSORIO	RS	530,00
OTAVIO ROCHA	RUA VIGARIO JOSE INACIO, 395	PORTO ALEGRE	RS	2107,46
PADRE CLARET	AV. PADRE CLARET,1104	ESTEIO	RS	426,00
PAIM FILHO	RUA GETULIO VARGAS, 155	PAIM FILHO	RS	256,70
PALACIO DA JUSTICA	PRACA MARECHAL DEODORO, 55	PORTO ALEGRE	RS	153,59
PALACIO DA POLICIA	AVENIDA AZENHA 473	PORTO ALEGRE	RS	594,00
PALHOCA	RUA 24 DE ABRIL, 3069	PALHOCA	SC	283,80
PALMARES DO SUL	AV PALMARES, 1051	PALMARES DO SUL	RS	208,60
PALMEIRA DAS MISSOES	AV INDEPENDENCIA, 1697	PALMEIRA DAS MI	RS	1231,30
PALMITINHO	AV DUQUE DE CAXIAS 254	PALMITINHO	RS	257,00
PANAMBI	RUA HOLANDA, 158	PANAMBI	RS	1371,00
PANTANO GRANDE	RUA ALBERTO GERMANO RAABE, 180	PANTANO GRANDE	RS	265,00
PARAI	RUA SETE DE SETEMBRO 333 LOJA 12	PARAI	RS	309,00
PARAISO DO SUL	RUA AUGUSTO ROHDE, 55	PARAISO DO SUL	RS	121,95
PARCAO	RUA 24 DE OUTUBRO, 847	PORTO ALEGRE	RS	2426,94
PARECI NOVO	RUA ALONSO REMI DIETRICH, 42	PARECI NOVO	RS	150,00
PAROBE	RUA ODORICO MOSMANN, 257	PAROBE	RS	554,65
PARQUE DOS ANJOS	AV. ELY CORREA, 891 LOJA 02	GRAVATAI	RS	490,08
PARTENON	AV BENTO GONCALVES, 1800	PORTO ALEGRE	RS	627,00
PASSA SETE	AV ADOLPHO EMILIO KARNOPP, 1422	PASSA SETE	RS	205,35
PASSO DA AREIA	AV ASSIS BRASIL, 164 LOJA 82	PORTO ALEGRE	RS	552,00
PASSO DO SOBRADO	RUA SAO JOSE, 51	PASSO DO SOBRAD	RS	119,77
PASSO FUNDO	AV BRASIL, 179	PASSO FUNDO	RS	1353,65
PATRIA NOVA	AV 1 DE MARCO, 2900	NOVO HAMBURGO	RS	600,32
PAVERAMA	RUA 5 DE MARCO, 517	PAVERAMA	RS	141,95
PEDRAS BRANCAS	RUA SAO JOSE, 589	GUAIBA	RS	340,00

PEDRO OSORIO	R.MAXIMINIANO TUPINAMBA DA COSTA 37	PEDRO OSORIO	RS	531,80
PEJUCARA	RUA ALCIDES FREDERICO LINASSI, 878	PEJUCARA	RS	152,00
PELOTAS	RUA MARECHAL FLORIANO, 51	PELOTAS	RS	1043,00
PETROPOLIS	AV PROTASIO ALVES, 2553 LOJA 101	PORTO ALEGRE	RS	684,00
PICADA CAFE	AV VICENTE PRIETTO,308	PICADA CAFE	RS	153,60
PINHAL GRANDE	RUA BARAO DO RIO BRANCO,646	PINHAL GRANDE	RS	232,00
PINHEIRINHO DO VALE	RUA DUQUE DE CAXIAS, 735	PINHEIRINHO DO	RS	188,80
PINHEIRO MACHADO	RUA DUTRA DE ANDRADE, 798	PINHEIRO MACHAD	RS	233,00
PIO X	RUA MOREIRA CESAR, 1383 SALA 07	CAXIAS DO SUL	RS	754,48
PIRATINI	RUA BENTO GONCALVES, 208	PIRATINI	RS	304,00
PLACIDO DE CASTRO	AV PLACIDO DE CASTRO, 140	CRUZ ALTA	RS	700,00
PLANALTO	RUA DOM PEDRO II, 700	PLANALTO	RS	266,20
PODER JUDICIARIO	R.MANOELITO DE ORNELLAS,50 PREDIO H	PORTO ALEGRE	RS	419,44
PONTAO	AV JULIO DE MAILHOS, 1416	PONTAO	RS	149,64
PORTAL DAS MISSOES	AV. CORONEL DICO, 525	IJUI	RS	348,81
PORTAO	AV. NOVO HAMBURGO, 620	PORTAO	RS	866,00
PORTEIRA RIO GRANDE	AV. MOREIRA PAZ, 591	VACARIA	RS	961,38
PORTO LUCENA	AV ARGENTINA, 157	PORTO LUCENA	RS	322,00
PORTO XAVIER	RUA JULIO DE CASTILHOS, 593	PORTO XAVIER	RS	440,90
PRACA DA BANDEIRA	RUA SINIMBU, 2308	CAXIAS DO SUL	RS	849,12
PRACA DA ENCOL	RUA CARLOS TREIN FILHO 1325	PORTO ALEGRE	RS	502,00
PRACA J DE CASTILHOS	RUA JULIETA PINTO CESAR, 38	VIAMAO	RS	1309,72
PRAIA DE BELAS SHOPP	AV PRAIA DE BELAS, 1181 LJ 1020 A	PORTO ALEGRE	RS	290,00
PROGRESSO	AV GRAMADO, 1030/103	PROGRESSO	RS	92,00
PUC	AV.IPIRANGA, 6681	PORTO ALEGRE	RS	141,30
PUTINGA	AV JULIO DE CASTILHOS, 461	PUTINGA	RS	117,30
QUARAI	RUA BALTAZAR BRUM, 320	QUARAI	RS	425,00
QUEVEDOS	RUA HUMAITA, 49	QUEVEDOS	RS	150,02
QUINZE DE JANEIRO	RUA 15 DE JANEIRO, 221	CANOAS	RS	1636,40
QUINZE DE NOVEMBRO	RUA 15 DE NOVEMBRO, 635	PELOTAS	RS	530,00
REDENCAO	AV LOUREIRO DA SILVA, 2001 LJ.102	PORTO ALEGRE	RS	534,00
REDENTORA	AV CONSTANTE LUIZ GEMELLI, 286	REDENTORA	RS	334,30
RESTINGA	AV. JOAO ANTONIO SILVEIRA, 2015	PORTO ALEGRE	RS	521,40
RESTINGA SECA	AV JULIO DE CASTILHOS, 296	RESTINGA SECA	RS	580,30
RINCAO	RUA RINCAO, 980	NOVO HAMBURGO	RS	436,36
RIO BRANCO	AV.SAO BORJA, 157	SAO LEOPOLDO	RS	266,00
RIO DE JANEIRO	AV.NOSSA SRA. DE COPACABANA, 827 A	RIO DE JANEIRO	RJ	533,31
RIO GRANDE	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 296	RIO GRANDE	RS	1430,00
RIO PARDO	RUA ANDRADE NEVES, 453	RIO PARDO	RS	870,00
RIOZINHO	AV.GUERINO PANDOLFO, 711	RIOZINHO	RS	271,50
ROCA SALES	RUA NAPOLEAO MAIOLI, 210	ROCA SALES	RS	324,45
RODEIO BONITO	AV DO COMERCIO, 283	RODEIO BONITO	RS	416,80
ROLANTE	AV BORGES DE MEDEIROS, 1665	ROLANTE	RS	511,94
RONDA ALTA	AV.PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1083	RONDA ALTA	RS	220,28

RONDINHA	AV SARANDI, 569	RONDINHA	RS	246,49
ROQUE GONZALES	RUA MONSENHOR ESTANISLAU WOLSKY 150	ROQUE GONZALES	RS	233,70
ROSARIO DO SUL	RUA GENERAL OSORIO, 1246	ROSARIO DO SUL	RS	788,36
RUA DR.BOZANO	RUA DR. BOZANO, 947	SANTA MARIA	RS	556,30
S.INACIO DE LOYOLLA	RUA JULIO DE CASTILHOS, 569	LAJEADO	RS	629,86
S.MARTINHO DA SERRA	AV 24 DE JANEIRO, 611	SAO MARTINHO SE	RS	195,00
S.MIGUEL DAS MISSOES	RUA 29 DE ABRIL, 150	SAO MIGUEL MISS	RS	149,00
SALTO DO JACUI	RUA ALBERTO PASQUALINI, 44	SALTO DO JACUI	RS	253,30
SALVADOR DO SUL	AV. DUQUE DE CAXIAS, 495	SALVADOR DO SUL	RS	303,00
SANANDUVA	AV DR. SILVEIRA NETO, 169	SANANDUVA	RS	594,26
SANTA BARBARA DO SUL	AV. CORONEL VICTOR DUMONCEL, 760	SANTA BARBARA DO SUL	RS	375,00
SANTA CLARA DO SUL	RUA NOVE DE FEVEREIRO, 1000	SANTA CLARA DO SUL	RS	151,19
SANTA CRUZ DO SUL	RUA MARECHAL DEODORO, 391	SANTA CRUZ DO SUL	RS	2190,50
SANTA ISABEL	AV.LIBERDADE, 2282 LOJA 01	VIAMAO	RS	274,68
SANTA MARIA	RUA DO ACAMPAMENTO, 2	SANTA MARIA	RS	4328,67
SANTA MARIA HERVAL	RUA PROFESSOR LAURINDO VIER, 365	SANTA MARIA HERVAL	RS	656,37
SANTA ROSA	RUA BUENOS AIRES, 900	SANTA ROSA	RS	836,44
SANTANA DA BOA VISTA	RUA 17 DE SETEMBRO, 406	SANTANA DA BOA	RS	254,18
SANTANA LIVRAMENTO	RUA 7 DE SETEMBRO, 884	SANTANA LIVRAMENTO	RS	865,00
SANTIAGO	RUA VENANCIO AIRES, 959	SANTIAGO	RS	1148,20
SANTO ANGELO	RUA MARECHAL FLORIANO, 1607	SANTO ANGELO	RS	1957,91
SANTO AUGUSTO	RUA VICENTE SILVA, 89	SANTO AUGUSTO	RS	320,60
SANTO CRISTO	RUA AMANDAU, 102 CAIXA POSTAL 01	SANTO CRISTO	RS	334,60
SAO BORJA	RUA GENERAL OSORIO, 2034	SAO BORJA	RS	610,00
SAO CRISTOVAO	AV. PRESIDENTE VARGAS, 1364	PASSO FUNDO	RS	697,87
SAO DOMINGOS DO SUL	AVENIDA LUIS BENVENEGNU,448	SAO DOMINGOS DO SUL	RS	167,00
SAO FRANCISCO ASSIS	AV. FARROUPILHA, 1627	SAO FRANCISCO ASSIS	RS	962,12
SAO FRANCISCO PAULA	AV JULIO DE CASTILHOS, 461	SAO FRANCISCO PAULA	RS	760,00
SAO GABRIEL	PRACA DR. FERNANDO ABBOTT, 14	SAO GABRIEL	RS	837,87
SAO JERONIMO	RUA RAMIRO BARCELOS, 663	SAO JERONIMO	RS	332,40
SAO JOAO	AV SAO PEDRO, 574	PORTO ALEGRE	RS	730,00
SAO JOAO DA URTIGA	AV PROFESSOR ZEFERINO, 1267	SAO JOAO DA URTIGA	RS	141,50
SAO JORGE	AV 1 DE MAIO, 155	SAO JORGE	RS	142,00
SAO JOSE	AV. BENTO GONCALVES, 5253	PORTO ALEGRE	RS	737,00
SAO JOSE DO NORTE	RUA MARECHAL FLORIANO, 320	SAO JOSE DO NORTE	RS	400,90
SAO JOSE DO OURO	RUA MARECHAL FLORIANO, 450	SAO JOSE DO OURO	RS	212,00
SAO JOSE DOS AUSENTE	AV. ISMENIA BAT. RIBEIRO VELHO, 955	S.JOSE DOS AUSENTE	RS	200,06
SAO JOSE HORTENCIO	AV MATHIAS STEFFENS, 3672 SL 01	S JOSE DO HORTENCIO	RS	352,80
SAO LEOPOLDO	RUA INDEPENDENCIA, 700	SAO LEOPOLDO	RS	1397,88
SAO LOURENCO DO SUL	RUA CEL. ALFREDO BORN, 420	SAO LOURENCO DO SUL	RS	703,00
SAO LUIZ GONZAGA	RUA SEN.PINHEIRO MACHADO, 2529	SAO LUIZ GONZAGA	RS	806,94
SAO MARCOS	AV VENANCIO AIRES, 1157	SAO MARCOS	RS	602,47
SAO MARTINHO	AV GETULIO VARGAS, 943	SAO MARTINHO	RS	176,72
SAO NICOLAU	RUA JULIO DE CASTILHOS, 1350	SAO NICOLAU	RS	129,70

SAO PAULO	AV. CIDADE JARDIM, 386	SAO PAULO	SP	437,00
SAO PAULO DAS MISSOES	RUA SAO LOURENCO, 718	S. PAULO DAS MISSOES	RS	212,00
SAO PEDRO DO SUL	RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA, 425	SAO PEDRO DO SUL	RS	230,40
SAO PELEGRINO	AV JULIO DE CASTILHOS, 2859	CAXIAS DO SUL	RS	1333,00
SAO ROQUE	AV SAO ROQUE, 1341	BENTO GONCALVES	RS	423,81
SAO SEBASTIAO DO CAI	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 270	SAO SEBASTIAO DO CAÍ	RS	507,00
SAO SEPE	RUA 7 DE SETEMBRO, 1054	SAO SEPE	RS	677,60
SAO VENDELINO	RUA CONEGO CASPARY N.7 SALA 01	SAO VENDELINO	RS	136,00
SAO VICENTE DO SUL	AV MANOEL CIPRIANO DAVILA, 978	SAO VICENTE DO SUL	RS	262,30
SAPIRANGA	AV VINTE DE SETEMBRO, 3755	SAPIRANGA	RS	880,00
SAPUCAIA DO SUL	RUA PROF. BROCHADO DA ROCHA, 365	SAPUCAIA DO SUL	RS	1602,10
SARANDI	AV. EXPEDICIONARIO, 1144	SARANDI	RS	333,00
SCHARLAU	AV. THOMAZ EDISON, 2615	SAO LEOPOLDO	RS	568,00
SEBERI	RUA PINTO BANDEIRA, 127	SEBERI	RS	180,00
SEGREDO	RUA IMIGRANTES, 878	SEGREDO	RS	142,00
SELBACH	AV JACUI, 480	SELBACH	RS	304,00
SENTINELA DO SUL	RUA AUGUSTA, 470	SENTINELA DO SUL	RS	201,50
SEPE TIARAJU	AV JULIO DE CASTILHOS, 303	SAO GABRIEL	RS	415,16
SERAFINA CORREA	AV ARTHUR OSCAR, 1288	SERAFINA CORREA	RS	342,00
SERTAO	AVENIDA BRASIL, 906	SERTAO	RS	194,60
SERTAO SANTANA	RUA 24 DE MARCO, 1770	SERTAO SANTANA	RS	160,00
SEVERIANO DE ALMEIDA	AV. BRASIL, 351	SEVERIANO DE ALMEIDA	RS	236,44
SILVEIRA MARTINS	RUA ANTONIO AMERICO VEDOIN, 436	SILVEIRA MARTINS	RS	153,00
SINIMBU	AV FLORES DA CUNHA, 1079	SINIMBU	RS	255,89
SOBRADINHO	AV JOAO ANTONIO, 415	SOBRADINHO	RS	822,19
SOLEDADE	AV MARECHAL FLORIANO, 995	SOLEDADE	RS	1070,00
STA VITORIA PALMAR	RUA MARECHAL DEODORO, 1686	STA VITORIA PALMAR	RS	663,93
STO ANTONIO MISSOES	RUA WALDEMAR BALDE, 3600	STO ANTONIO MISSOES	RS	468,30
STO ANTONIO PATRULHA	RUA SANTO ANTONIO, 15	STO ANTONIO PATRULHA	RS	1103,00
STO ANTONIO PLANALTO	AV. JORGE MULLER, 989	STO ANTONIO PLANALTO	RS	153,00
TANCREDO NEVES	RUA MARANHAO, 280	SANTA MARIA	RS	470,00
TAPEJARA	RUA INDEPENDENCIA, 608	TAPEJARA	RS	828,26
TAPERA	AV. 15 DE NOVEMBRO, 1190	TAPERA	RS	191,50
TAPES	AV GETULIO VARGAS, 471	TAPES	RS	400,00
TAQUARA	RUA JULIO DE CASTILHOS, 2462	TAQUARA	RS	620,00
TAQUARI	RUA OSVALDO ARANHA, 2396	TAQUARI	RS	1576,34
TAVARES	AV. ONZE DE ABRIL, 216	TAVARES	RS	302,65
TENENTE PORTELA	AV SANTA ROSA, 173	TENENTE PORTELA	RS	572,00
TERESOPOLIS	AV TERESOPOLIS, 3621	PORTO ALEGRE	RS	831,64
TERRA DE AREIA	RUA DEPUTADO OSVALDO BASTOS, 5675	TERRA DE AREIA	RS	308,00
TEUTONIA	RUA 03 DE OUTUBRO, 505	TEUTONIA	RS	590,00
TIRADENTES DO SUL	AV. TIRADENTES, 1217	TIRADENTES DO S	RS	142,20
TORRES	AV SILVA JARDIM, 369	TORRES	RS	1095,53



TRAMANDAI	AV EMANCIPACAO, 682	TRAMANDAI	RS	826,00
TRES ARROIOS	AV. FELIPE KOPS, 40	TRES ARROIOS	RS	187,00
TRES CACHOEIRAS	RUA FRANCISCO HIPOLITO ROLIM, 755	TRES CACHOEIRAS	RS	397,00
TRES COROAS	RUA GERMANO VOLKART, 81	TRES COROAS	RS	334,00
TRES DE MAIO	AV URUGUAI, 616	TRES DE MAIO	RS	403,00
TRES FIGUEIRAS	AV PROTASIO ALVES, 5555	PORTO ALEGRE	RS	510,00
TRES PALMEIRAS	AV.DAS PALMEIRAS, 1068	TRES PALMEIRAS	RS	153,71
TRES PASSOS	AV JULIO DE CASTILHOS, 516	TRES PASSOS	RS	723,40
TRES VENDAS	AV FERNANDO OSORIO, 1040	PELOTAS	RS	657,00
TRIBUNAL DE JUSTICA	AV BORGES DE MEDEIROS, 1565	PORTO ALEGRE	RS	230,96
TRINDADE DO SUL	AV PINHEIROS, S/N	TRINDADE DO SUL	RS	141,00
TRISTEZA	AV WENCESLAU ESCOBAR, 2971	PORTO ALEGRE	RS	648,00
TRIUNFO	RUA LUIZ BARRETO, 100	TRIUNFO	RS	376,30
TUBARAO	AV RODOVALHO, 56 SALA 02	TUBARAO	SC	596,00
TUCUNDUVA	RUA SAO LUIZ, 124	TUCUNDUVA	RS	283,00
TUNEL VERDE	RUA MARECHAL FLORIANO, 1056	SANTA CRUZ DO SUL	RS	435,00
TUPANCIRETA	AV VAZ FERREIRA, 1272	TUPANCIRETA	RS	287,70
TUPANDI	AV SALVADOR, 1828	TUPANDI	RS	161,50
TUPARENDI	AV TUCUNDUVA, 2561	TUPARENDI	RS	304,00
UCS	RUA FRANCISCO GETULIO VARGAS, 1130	CAXIAS DO SUL	RS	224,00
UNIAO	RUA 7 DE SETEMBRO 1109	PORTO ALEGRE	RS	1860,00
UNISC	AV INDEPENDENCIA, 2293	SANTA CRUZ DO SUL	RS	263,00
UNIVERSITARIA	AV. BENTO GONCALVES, 6196	PORTO ALEGRE	RS	520,00
UPF CAMPUS I	RODOVIA BR 285, KM 171 PREDIO E1	PASSO FUNDO	RS	188,43
URUGUAIANA	AV. DUQUE DE CAXIAS, 1759	URUGUAIANA	RS	946,15
VACARIA	RUA DOUTOR FLORES, 274	VACARIA	RS	952,50
VALE DO SOL	AV. ARNO ULLMANN, 428	VALE DO SOL	RS	179,00
VALE REAL	RUA EMANCIPACAO, 191	VALE REAL	RS	185,29
VALE VERDE	RUA ASSIS BRASIL, 977	VALE VERDE	RS	99,66
VENANCIO AIRES	RUA OSVALDO ARANHA, 1531	VENANCIO AIRES	RS	1570,27
VENEZIANOS	AV VENANCIO AIRES, 127	PORTO ALEGRE	RS	473,09
VERA CRUZ	AV NESTOR FRED HENN, 1512	VERA CRUZ	RS	283,90
VERANOPOLIS	AV OSVALDO ARANHA, 975 SALA 101	VERANOPOLIS	RS	679,50
VIADUTOS	AV INDEPENDENCIA, 514	VIADUTOS	RS	215,00
VIAMAO	AV.CEL. MARCOS DE ANDRADE, 120	VIAMAO	RS	843,50
VIAMOPOLIS	AV SENADOR SALGADO FILHO, 3941 P.41	VIAMAO	RS	561,90
VICENTE DUTRA	AV. RIO BRANCO, 511	VICENTE DUTRA	RS	223,50
VICTOR GRAEFF	AV 25 DE JULHO, 509	VICTOR GRAEFF	RS	213,40
VIDEIRA	RUA SAUL BRANDALISE, 460	VIDEIRA	SC	419,33
VILA BRANCA	AV.DORIVAL CANDIDO L.OLIVEIRA,5145	GRAVATAI	RS	453,25
VILA FLORES	AV DAS FLORES, 691	VILA FLORES	RS	210,00
VILA IPIRANGA	AV. DO FORTE, 1128	PORTO ALEGRE	RS	497,50
VILA MARIA	RUA GETULIO VARGAS, 241 SALA 101	VILA MARIA	RS	179,80
VILA NOVA DO SUL	AV DARIO ANTUNES DA ROSA, 202	VILA NOVA DO SUL	RS	147,95

VILLAGIO IGUATEMI	R. THEREZINHA PAULETTI SANVITTO,418	CAXIAS DO SUL	RS	440,00
WENCESLAU ESCOBAR	AV WENCESLAU ESCOBAR,1823 - SALA 01	PORTO ALEGRE	RS	384,69
XANGRILA	AV PARAGUASSU, 1164	XANGRI-LA	RS	352,50
ZONA NORTE CACHOEIRA	AV. BRASIL, 1545	CACHOEIRA DO SUL	RS	482,46

Postos:

POSTO	ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	ÁREA TOTAL
PA ACADEMIA POLICIA	AV.APARICIO BORGES, 2001	PORTO ALEGRE	RS	59,60
PA ALM TAMANDARE SUL	AV GENERAL LOPES DE OLIVEIRA, 227	ALM.TAMANDARE DO SUL	RS	74,00
PA ANDRE DA ROCHA	RUA MARCOLINO PEREIRA VIEIRA, 1437	ANDRE DA ROCHA	RS	84,44
PA ARAMBARE	RUA ANTONILO PEREIRA, 135	ARAMBARE	RS	118,99
PA ARARICA	AV JOSE ANTONIO OLIVEIRA NETO, 261	ARARICA	RS	93,83
PA BARRA DO QUARAI	RUA SALUSTIANO MARTY, 750	BARRA DO QUARAI	RS	169,28
PA BOA VISTA DO SUL	RUA EMANCIPACAO, 2657	BOA VISTA DO SUL	RS	162,90
PA BOAVISTA CADEADO	AV CINCO IRMAOS, 1080 SALA 01	BOA VISTA DO CADEADO	RS	93,00
PA BOM PROGRESSO	AV CASTELO BRANCO, 756	BOM PROGRESSO	RS	88,00
PA BOZANO	RUA SILVIO FREDERICO CECCATO, S/N	BOZANO	RS	79,24
PA BRAGA	AV.MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 265	BRAGA	RS	93,91
PA BRIG. MILITAR	RUA DOS ANDRADAS, 522	PORTO ALEGRE	RS	33,28
PA CAMARA VEREADORES	AV JOSE LOUREIRO DA SILVA, 255	PORTO ALEGRE	RS	127,39
PA CAMPOS BORGES	RUA MAURICIO CARDOSO, 237	CAMPOS BORGES	RS	104,05
PA CANABARRO	RUA CAPITAO SCHNEIDER, 231 SALA 101	TEUTONIA	RS	184,50
PA CAPAO DO CIPO	AV TANCREDO NEVES, 1047	CAPAO DO CIPO	RS	109,61
PA CAPAO NOVO	AV. PARAGUASSU, 4070 - LOJA 04	CAPAO DA CANOA	RS	110,22
PA CARLOS GOMES	PRACA GABRIEL SLUSAREK, 609	CARLOS GOMES	RS	105,00
PA CARTORIO PROTESTO	RUA BENTO GONCALVES, 1901	CAXIAS DO SUL	RS	100,58
PA CASEIROS	AV IRMAS ANGELICAS, 270	CASEIROS	RS	91,48
PA CEASA	AV FERNANDO FERRARI, 1001	PORTO ALEGRE	RS	278,62
PA CENTRO CLINICO	RUA SAO PAULO 466	ERECHIM	RS	41,62
PA CENTRO TEUTONIA	RUA PASTOR HASENACK, 226	TEUTONIA	RS	182,95
PA CERRO GRANDE	RUA 1 DE MAIO, 1345	CERRO GRANDE	RS	76,00
PA COQUEIROS DO SUL	AV. PRESIDENTE VARGAS, 415	COQUEIROS DO SUL	RS	135,77
PA CORONEL BARROS	RUA DA IMIGRACAO, 303	CORONEL BARROS	RS	97,14
PA CORONEL PILAR	AV 25 DE JULHO, 345	CORONEL PILAR	RS	54,35
PA COXILHA	AV ILSO JOSE WEBBER, 643 SALA 01	COXILHA	RS	146,13
PA CREA	RUA SAO LUIS, 77	PORTO ALEGRE	RS	25,78
PA CRUZALTENSE	AV.PEDRO ALVARES CABRAL, 381	CRUZALTENSE	RS	121,67
PA D PEDRO ALCANTARA	AV. CENTRAL, 294	DOM PEDRO ALCANTARA	RS	96,35
PA DAER	AV BORGES DE MEDEIROS, 1555	PORTO ALEGRE	RS	95,00
PA DMAE	RUA FERNANDO GOMES,183	PORTO ALEGRE	RS	26,29
PA DOIS IRMAOS MISSOES	RUA ARMANDO WEBER, S/N	DOIS IRMAOS MISSOES	RS	59,07
PA DOUTOR RICARDO	RS 332 KM 23	DOUTOR RICARDO	RS	35,65

PA ESPERANCA DO SUL	AV.RIO BRANCO, 1645	ESPERANCA DO SUL	RS	57,00
PA EST.RODOV.-POA	LARGO VESPASIANO JULIO VEPPPO, 70	PORTO ALEGRE	RS	65,34
PA EXPODIRETO COTRIJAL	RS 142 - KM 24	NÃO-ME-TOQUE	RS	296,40
PA FAXINALZINHO	AV LIDO ANTONIO OLTRAMARI, 646	FAXINALZINHO	RS	56,87
PA FORO 4. DISTRITO	AV.PERNAMBUCO, 649 3.ANDAR	PORTO ALEGRE	RS	89,79
PA FORO B.GONCALVES	AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, 315	BENTO GONCALVES	RS	22,33
PA FORO BAGE	RUA BENTO GONCALVES, 499 S.224	BAGE	RS	41,88
PA FORO CACHOEIRA	RUA SILVIO SCOPEL, 1200 2 ANDAR	CACHOEIRA DO SUL	RS	60,50
PA FORO CACHOEIRINHA	RUA MANATA, 690	CACHOEIRINHA	RS	44,44
PA FORO CAMAQUA	AV ANTONIO DURO, 260 - SALA 122	CAMAQUA	RS	36,72
PA FORO CANOAS	RUA LENINE NEQUETE N.60	CANOAS	RS	45,44
PA FORO CARAZINHO	RUA BENTO GONCALVES, 151	CARAZINHO	RS	71,91
PA FORO CAXIAS SUL	RUA DR.MONTAURY, 2107	CAXIAS DO SUL	RS	452,21
PA FORO CENTRAL	RUA MARCIO LUIS VERAS VIDOR, 10	PORTO ALEGRE	RS	176,32
PA FORO CRUZ ALTA	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 714	CRUZ ALTA	RS	18,87
PA FORO DE PELOTAS	AV. FERREIRA VIANA, 1134	PELOTAS	RS	74,54
PA FORO ERECHIM	RUA CLEMENTINA ROSSI, 129	ERECHIM	RS	104,75
PA FORO GRAVATAI	RUA ALFREDO SOARES PITRES, 255	GRAVATAI	RS	54,70
PA FORO GUAIBA	AV.NESTOR DE MOURA JARDIM, 387	GUAIBA	RS	11,17
PA FORO IJUÍ	RUA TIRADENTES, 671	IJUÍ	RS	33,94
PA FORO LAJEADO	RUA PAULO FREDERICO SCHUMACHER, 77	LAJEADO	RS	58,07
PA FORO N.HAMBURGO	RUA DR. BAYARD DE TOLEDO MERCIO, 66	NOVO HAMBURGO	RS	145,93
PA FORO PARTENON	AV. APARICIO BORGES 2025 2.ANDAR	PORTO ALEGRE	RS	88,60
PA FORO PASSO FUNDO	AV GENERAL NETTO, 486	PASSO FUNDO	RS	52,37
PA FORO REG ALT.PET	AV. PROTASIO ALVES, 8144	PORTO ALEGRE	RS	38,45
PA FORO RIO GRANDE	AV SILVA PAES, 249	RIO GRANDE	RS	32,54
PA FORO RIO PARDO	RUA MOINHOS DE VENTO, 60	RIO PARDO	RS	10,04
PA FORO S. CRUZ	RUA ERNESTO ALVES, 945	SANTA CRUZ DO SUL	RS	14,47
PA FORO S.ANGELO	AV. VENANCIO AIRES, 1437 SALA 201	SANTO ANGELO	RS	38,29
PA FORO S.L.GONZAGA	RUA CORONEL FERNANDO MACHADO, 2771	SAO LUIZ GONZAGA	RS	58,93
PA FORO S.LIVRAMENTO	RUA BARAO DO TRIUNFO, 450	SANTANA LIVRAMENTO	RS	29,58
PA FORO SANTA MARIA	ALAMEDA BUENOS AIRES, 201	SANTA MARIA	RS	54,35
PA FORO SANTA ROSA	RUA BUENOS AIRES, 919	SANTA ROSA	RS	61,21
PA FORO SAO BORJA	RUA CORONEL APARICIO MARIENSE, 1773	SAO BORJA	RS	20,06
PA FORO SAO GABRIEL	RUA ONESIMO LAURIANO, 75	SAO GABRIEL	RS	34,95
PA FORO SAO LEOPOLDO	AV UNISINOS, 99 SL 208	SAO LEOPOLDO	RS	186,33
PA FORO SAPIRANGA	RUA ALBERTO SCHMIDT, 441	SAPIRANGA	RS	40,70
PA FORO SARANDI	AV ASSIS BRASIL, 7625	PORTO ALEGRE	RS	42,84
PA FORO TRAMANDAI	RUA VERGUEIROS, 163	TRAMANDAI	RS	66,91
PA FORO TRISTEZA	AV OTTO NIEMEYER, 2000	PORTO ALEGRE	RS	49,35
PA FORO URUGUAIANA	RUA GENERAL HIPOLITO, 3392	URUGUAIANA	RS	57,63
PA FORO VACARIA	RUA VILLA LOBOS, 31	VACARIA	RS	57,50
PA FORQUETA	AV ARTUR PEROTTONI, 1227	CAXIAS DO SUL	RS	115,56

PA FORQUETINHA	RUA MARTIN LUTHER, 669 SALA 01	FORQUETINHA	RS	109,50
PA FUND.LIBERATO	RUA INCONFIDENTES, 395	NOVO HAMBURGO	RS	59,90
PA GRAMADO LOUREIROS	AV. JOSE PEDRO LOUREIRO MELO, 1110	GRAMADO LOUREIROS	RS	89,50
PA GUABIJU	RUA NUNES XAVIER, 600	GUABIJU	RS	71,09
PA HOSP.E. DORNELES	AV IPIRANGA, 1801	PORTO ALEGRE	RS	91,93
PA HOSP.SAO VICENTE	RUA TEIXEIRA SOARES, 808	PASSO FUNDO	RS	70,72
PA IBIACA	RUA DO COMERCIO, 36	IBIACA	RS	87,61
PA ICM-VILA S.JOAO	BR 101 / KM 01	TORRES	RS	26,27
PA IMEC	AV. SEN. ALBERTO PASQUALINI, 1760	LAJEADO	RS	86,92
PA IPERGS	AV BORGES DE MEDEIROS,1945	PORTO ALEGRE	RS	219,49
PA ITAARA	AV.ITAARA, 68	ITAARA	RS	62,81
PA ITAPUA	ESTRADA NSRA DOS NAVEGANTES, 665	VIAMAO	RS	57,60
PA IVORA	AV. GENERAL OSORIO, 287	IVORA	RS	91,02
PA JABOTICABA	RUA GETULIO VARGAS, 170	JABOTICABA	RS	124,00
PA JAQUIRANA	RUA SAO JOSE, 2433 LOJA 01	JAQUIRANA	RS	147,19
PA JARDIM AMERICA	AV PRES.JUCELINO KUBSTCHRK,2447,LJA	CAPAO DO LEAO	RS	90,00
PA LINDOLFO COLLOR	AV CAPIVARA, 1000 SALA 15	LINDOLFO COLLOR	RS	59,77
PA LOMBA GRANDE	AV. JOAO ALOYSIO ALGAYER, 1439	NOVO HAMBURGO	RS	135,56
PA MAMPITUBA	AV HERCULANO LOPES, 71	MAMPITUBA	RS	99,00
PA MARQUES DE SOUZA	RUA GETULIO VARGAS, 937 SALA 02	MARQUES DE SOUZA	RS	78,30
PA MATO LEITAO	R CON. PEDRO HENRIQUE VIER, 1080/03	MATO LEITAO	RS	85,68
PA MERCADO PUBLICO	MERCADO PUBLICO LOJAS 108 A 120	PORTO ALEGRE	RS	117,44
PA MONTE ALVERNE	RUA PEDRO EGGLER, S/N	SANTA CRUZ DO SUL	RS	84,69
PA MORADA DO VALE	RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR 795	GRAVATAI	RS	162,45
PA MORRINHOS DO SUL	RUA ANTONIO JOSE CARLOS, 492	MORRINHOS DO SUL	RS	112,75
PA MORRO REDONDO	AVENIDA DOS PINHAIS N.05	MORRO REDONDO	RS	112,36
PA MORRO REUTER	RUA INDEPENDENCIA, 325	MORRO REUTER	RS	128,00
PA MS SHOPPING	AV 7 DE SETEMBRO, 1200	ERECHIM	RS	36,70
PA MUITOS CAPOES	RUA DORIVAL ROVEDA, 45	MUITOS CAPOES	RS	94,03
PA NOVA CANDELARIA	RUA G, 321	NOVA CANDELARIA	RS	70,24
PA NOVA IPANEMA	RUA EDGAR PIRES DE CASTRO,1025/1029	PORTO ALEGRE	RS	166,00
PA NOVO BARREIRO	AV. SAO JOAO BATISTA, 358	NOVO BARREIRO	RS	118,30
PA NOVO MACHADO	RUA INDEPENDENCIA, 1317	NOVO MACHADO	RS	149,28
PA NOVO TIRADENTES	RUA ANGELO SILVESTRI, 120	NOVO TIRADENTES	RS	87,13
PA OTAVIO ROCHA	AV UVA ITALIA, 865	FLORES DA CUNHA	RS	129,20
PA PANATLANTICA S.A	RUA RUDOLFO VONTOBEL, 600	GRAVATAI	RS	65,22
PA PEDRAS ALTAS	PRACA JOAQUINA DE ASSIS BRASIL, 32	PEDRAS ALTAS	RS	48,65
PA PINHAL	RUA 13 DE MAIO, 1573	PINHAL	RS	105,00
PA PINHAL DA SERRA	RUA CALVINO MATTE, 1046	PINHAL DA SERRA	RS	61,30
PA PINTO BANDEIRA	RUA SETE DE SETEMBRO, 484,LOJA 01	PINTO BANDEIRA	RS	163,42
PA PM 16 NOVEMBRO	RUA SANTO ANTONIO, 1243	DEZESSEIS NOVEMBRO	RS	36,08
PA PM COLINAS	RUA OLAVO BILAC, 326 LJ.2	COLINAS	RS	37,05
PA PM PORTO V. CRUZ	RUA HUMAITA, 32	PORTO VERA CRUZ	RS	62,62
PA PM PROT. ALVES	RUA DO POCO, 488	PROTASIO ALVES	RS	38,40

PA PM SANTA CRUZ	AV BORGES DE MEDEIROS, 650	SANTA CRUZ DO SUL	RS	109,50
PA PM UNISTALDA	LARGO INACIO LOPES FILHO S/N	UNISTALDA	RS	21,78
PA PONTE PRETA	AV. SEVERINO SENHORI, 279	PONTE PRETA	RS	118,33
PA PORTO MAUA	RUA URUGUAI, 182	PORTO MAUA	RS	185,81
PA PROCURADORIA	RUA ANDRADE NEVES, 106 / 15 AND.	PORTO ALEGRE	RS	55,08
PA QUINTAO	RUA VISCONDE DE SAO LEOPOLDO,262 S1	BALNEARIO PINHAL	RS	134,73
PA QUINZE DE NOVEMBRO	RUA DONA ETELVINA, 549 LOJA 01	QUINZE DE NOVEMBRO	RS	88,30
PA RIO DOS INDIOS	RUA PE.MANOEL GOMES GONZALES, 309	RIO DOS INDIOS	RS	93,03
PA ROYAL PLAZA SHOP.	AV NOSSA SRA DAS DORES, 305 3.ANDAR	SANTA MARIA	RS	50,00
PA S.PEDRO DA SERRA	AV PEDRO CHIES, 1027, LOJA 01	SAO PEDRO DA SERRA	RS	190,00
PA SALVADOR MISSOES	AV INDEPENDENCIA, 713	SALVADOR DAS MISSOES	RS	61,80
PA SANTA LUCIA PIAI	RUA ANTONIO FRIZZO, 800 CASA 01	CAXIAS DO SUL	RS	155,40
PA SANTA TEREZA	RUA JOSE FRANCISCO DE NADAL, 506	SANTA TEREZA	RS	45,10
PA SANTO EXPEDIT SUL	AV JOSE PILONETO, 686	SANTO EXPEDITO SUL	RS	78,20
PA SAO JOAO POLESINE	AV SAO JOAO, 1223	SAO JOAO DO POLESINE	RS	98,43
PA SAO JOSE HERVAL	RUA DO COMERCIO, S/N	SAO JOSE DO HERVAL	RS	73,00
PA SAO VALENTIM	AV CASTELO BRANCO, 633	SAO VALENTIM	RS	132,46
PA SAO VALENTIM SUL	RUA BENTO GONCALVES, 1049	SAO VALENTIM DO SUL	RS	101,60
PA SC INTERNACIONAL	AV.PADRE CACIQUE,891	PORTO ALEGRE	RS	101,38
PA SEC. JUSTICA SEG.	AV.VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1358	PORTO ALEGRE	RS	84,63
PA SEDE NOVA	AV FREDERICO WESTPHALEN, 1165	SEDE NOVA	RS	106,50
PA SEN SALGADO FILHO	RUA HENRIQUE OSVALDO PUKALL, 77	SEN. SALGADO FILHO	RS	117,45
PA SERIO	RUA 17 DE NOVEMBRO, 1025	SERIO	RS	153,00
PA SHOPPING TOTAL	AV CRISTOVAO COLOMBO, 545 LOJA 1281	PORTO ALEGRE	RS	293,76
PA SUDESTE	RUA SALDANHA DA GAMA, 555	PORTO ALEGRE	RS	21,90
PA SUPRG	AV HONORIO BICACHO, S/N	RIO GRANDE	RS	34,90
PA TABAI	RUA 28 DE DEZEMBRO, S/N	TABAI	RS	149,27
PA TABEL. FISCHER	RUA JULIO DE CASTILHOS, 419	NOVO HAMBURGO	RS	37,75
PA TAQUARUCU DO SUL	RUA DUQUE DE CAXIAS, 138	TAQUARUCU DO SUL	RS	59,36
PA TIMBAUVA	RUA DR.BRUNO DE ANDRADE, 2106	MONTENEGRO	RS	82,50
PA TIO HUGO	RUA PARANA, 1894	TIO HUGO	RS	122,05
PA TRES FORQUILHAS	AV PROF.JUSTINO ALBER TIETBOHL, 495	TRES FORQUILHAS	RS	78,40
PA TUNAS	RUA DAS MATRIZES, 192	TUNAS	RS	34,17
PA TURUCU	RUA ARTHUR LANGE, 102	TURUCU	RS	60,63
PA UBIRETAMA	AV SAO LUIZ, 341	UBIRETAMA	RS	78,96
PA UNIAO DA SERRA	AV. MONSENHOR CHIARAMONT, 320	UNIAO DA SERRA	RS	44,11
PA UNIJUI	RUA DO COMERCIO, 3000	IJUI	RS	38,35
PA UNISINOS	AV UNISINOS, 950	SAO LEOPOLDO	RS	202,00
PA URI	AV. 7 DE SETEMBRO, 1621	ERECHIM	RS	55,01
PA VARZEA GRANDE	RUA 1 DE MAIO, 1300	GRAMADO	RS	138,20
PA VESPASIANO CORREA	RUA PROF.SERGIO BENINHO GHENO, 51	VESPASIANO CORREA	RS	104,30
PA VISTA ALEGRE	RUA ABRAMO PIAIA, 38	VISTA ALEGRE	RS	149,18
PA VISTA ALEGRE PRAT	AV ALBERTO PASQUALINI, 1372	VISTA ALEGRE PRATA	RS	149,18
PA VITORIA MISSOES	RUA JOAO BUSATTO, 168	VITORIA DAS MISSOES	RS	206,00

PA WESTFALIA	RUA HENRIQUE UEBEL, 841	TEUTONIA	RS	152,50
PLATAFORMA BLUMENAU	RUA 15 DE NOVEMBRO, 666	BLUMENAU	SC	388,20
PLATAFORMA BRASÍLIA	SCS QUADRA 07, BLOCO A LJ 3P 3PAVIM	BRASÍLIA	DF	219,38
PLATAFORMA CURITIBA	ALAMEDA CARLOS DE CARVALHO, 1666	CURITIBA	PR	535,00
PLATAFORMA RIO II	AV. NOSSA SENHORA DE COPACABANA, 827	RIO DE JANEIRO	RJ	1211,63
PLATAFORMA S. PAULO	AV. CIDADE JARDIM, 386	SÃO PAULO	SP	631,50
POCO DAS ANTAS	AV. POCO DAS ANTAS, 80 SALA 01	POCO DAS ANTAS	RS	180,57
SALA AFINIDADE MP	AV AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO,80	PORTO ALEGRE	RS	65,50
SALA BRUNING TECNOME	RUA 25 DE JULHO, 2305	PANAMBI	RS	19,85
SALA HOSPITAL SAUDE	RUA VINTE DE SETEMBRO, 2311	CAXIAS DO SUL	RS	15,63
SALA NEGOCIOS PERTO	RUA NISSIN CASTIEL, 640	GRAVATAI	RS	13,75
SALA PROCERGS	PRACA DOS ACORIANOS, S/N	PORTO ALEGRE	RS	36,63
SALA SAUR EQUIP LTDA	AV PRESIDENTE KENNEDY, 4025 <-	PANAMBI	RS	15,70
SALA TRAMONTINA	RODOVIA RS 122 - KM 61	FARROUPILHA	RS	35,40
SALA ULBRA CANOAS	AV FARROUPILHA, 8001 - PREDIO 6	CANOAS	RS	198,15

Os endereços, e áreas totais, podem sofrer alteração a qualquer momento.

**TERMO DE ACEITE**

---

PROCESSO: 0000479/2021

OBJETO: Desenvolvimento de projeto executivo e aprovações de projeto para agências do Banrisul.

LOTE:

AGÊNCIA:

CONTRATADA:

DATA DE INÍCIO:

---

Na data de \_\_\_\_\_, a equipe gestora de projetos do Banco do Estado do Rio Grande do Sul confirma a entrega, em mídia e impressa, assinada, do projeto executivo final.

Na data de \_\_\_\_\_, a equipe gestora de projetos do Banco do Estado do Rio Grande do Sul confirma a entrega em mídia e impressa, dos documentos de aprovação de projetos junto à  Prefeitura Municipal,  Corpo de Bombeiros e/ou  \_\_\_\_\_

Com base nos itens executados, os gestores declaram:

Aceite do projeto executivo final, em mídia e impresso, assinado, completo e corrigido, concluídas alterações, modificações, acréscimos, reduções e demais solicitações, atendidos todos apontamentos quando da revisão da Unidade de Engenharia e das responsabilidades técnicas de cada projeto.

Aceite dos documentos de aprovação de projeto.

O não aceite \_\_\_\_\_

---

---

---

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Equipe Gestora

Unidade de Engenharia

---

Responsável Técnico

Contratada